Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 27983 Aracaju/Sergipe sexta-feira, 13 de Julho de 2018

PODER EXECUTIVO
GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretária de Estado-Chefe da Casa Civil
MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda
ADEMARIO ALVES DE JESUS

Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Educação
JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretário de Estado da Cultura
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde
VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
MARIA ROSILENE BEZERRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Esporte Lazer e da Juventude
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado do Turismo
CINCINATO BARROS MELLO

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS

Diário Oficial

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

MARCOS ANTÔNIO MOURA SALES DIRETOR ADM. E FINANÇAS
MÍLTON ALVES DIRETOR INDUSTRIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE Segrase

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 06 DE JULHO DE 2018

Exonera Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

ROSA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, CPF (MF) nº 573.855.305-59, do cargo em comissão de Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos.

Aracaju, 06 de julho de 2018 ; 197º da Independência e 130º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Maria Conceição Vieira Santos
Secretária de Estado-Chefe da Casa Civil

Jose Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 06 DE JULHO DE 2018

Nomeia Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

ROSA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, CPF (MF) nº 573.855.305-59, para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia.

Aracaju, 06 de julho de 2018 ; 197º da Independência e 130º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Maria Conceição Vieira Santos
Secretária de Estado-Chefe da Casa Civil

José Augusto Pereira de Carvalho
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 06 DE JULHO DE 2018

Nomeia Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

JULIO CESAR SANTOS AQUINO, CPF (MF) nº 860.062.071-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos, a partir de 02 de julho de 2018.

Aracaju, 06 de julho de 2018 ; 197º da Independência e 130º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Maria Conceição Vieira Santos
Secretária de Estado-Chefe da Casa Civil

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 12 DE JULHO DE 2018

Exonera, a pedido, Assessor Técnico- Operacional I, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

A pedido, ***THARLYSSON BRENO LIMA DE MENEZES***, CPF (MF) nº 057.953.375-10, do cargo em comissão de Assessor Técnico-Operacional I, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 31 de maio de 2018.

Aracaju, 12 de julho de 2018 ; 197º da Independência e 130º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Cincinato Barros Mello
Secretário de Estado do Turismo

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 12 DE JULHO DE 2018

Nomeia Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

MOISÉS SANTANA DA SILVA, CPF (MF) nº 534.482.515-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Aracaju, 12 de julho de 2018 ; 197º da Independência e 130º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Maria Conceição Vieira Santos
Secretária de Estado-Chefe da Casa Civil

Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 12 DE JULHO DE 2018

Nomeia Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Comunicação Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

RENIJANE SOARES DA SILVA RAMOS, CPF (MF) nº 459.897.375-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Comunicação Social.

Aracaju, 12 de julho de 2018 ; 197º da Independência e 130º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Maria Conceição Vieira Santos
Secretária de Estado-Chefe da Casa Civil

José Sales Neto
Secretário de Estado da Comunicação Social

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIAS

Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 190
DE 11 DE JULHO 2018

Estabelece Regime Especial de Fiscalização, na modalidade de prazo especial e sumário de recolhimento do ICMS, para o contribuinte que especifica, e estabelece outros procedimentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, incisos I, II e VII da Constituição Estadual, combinado com o § 2º do art. 76 da Lei nº 3.796/96;

Considerando a faculdade de aplicação do Regime Especial de Fiscalização, quando do cometimento pelo contribuinte do ICMS de qualquer ato tipificado como infração na legislação tributária estadual, ou quando julgado necessário pela Administração Tributária, conforme previsão do caput do art. 76, da Lei nº 3.796, de 26 de dezembro de 1996;

Considerando que a aplicação do presente Regime Especial é necessário para evitar o aumento do volume do ICMS que não vem sendo recolhido aos cofres do Estado de Sergipe;

Considerando a existência de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa Estadual e em execução;

Considerando que a sujeição a Regime Especial de Fiscalização será aplicada por ato do Secretário de Estado da Fazenda, sempre que necessário ou conveniente para a Fazenda Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica submetida ao Regime Especial de Fiscalização, na modalidade de prazo especial e sumário de recolhimento do imposto, de que trata o art. 76, § 1º, inciso IV, da Lei nº 3.796, de 26 de dezembro de 1996, a empresa CERÂMICA SERGIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CACESE sob o n.º 27.072.532-6.

Art. 2º O Regime Especial de Fiscalização de que trata o artigo anterior consistirá:

I- no pagamento sumário do ICMS:

a) retido, relativo às saídas internas de mercadorias sujeitas à substituição tributária;

b) retido, relativo à prestação de serviço de transporte realizado por transportador não inscrito no CACESE;

c) no percentual estabelecido na Resolução do Conselho de Desenvolvimento Industrial-CDI, que concedeu o apoio fiscal do Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial-PSDI, aplicado sobre o imposto destacado no documento fiscal, relativo às saídas de produtos beneficiados pelo PSDI;

d) substituição tributária interna relativo às aquisições de mercadorias adquiridas de produtores não inscritos no CACESE;

II - na manutenção de constante vigilância pelos Auditores Fiscais Tributários a fim de acompanhar todas as operações ou negócios do contribuinte no estabelecimento ou fora dele a qualquer hora, bem como comprovar o pagamento nos termos desta Portaria;

III - na adoção de quaisquer outras medidas acautelatórias previstas na legislação tributária estadual, com vistas à efetivação do regime estabelecido por esta Portaria, em especial apreensão de livros, documentos, programas, arquivos magnéticos e ópticos, como prova material de infração, lavrando Termo de Apreensão, Termo de Depósito ou Termo de Arrecadação.

Art. 3º O pagamento de que trata o inciso I do "caput" do art. 2º deve ser efetuado diariamente até as 11 horas do primeiro dia útil seguinte, relativamente às notas fiscais emitidas no dia anterior, mediante Documento de Arrecadação Estadual - DAE emitido no sitio da SEFAZ, com os seguintes códigos:

I - 0102 - Substituição Tributária interna - relativamente às alíneas "a" e "d"

II - 0103 - Substituição Interna Transporte - relativamente à alínea "b";

III - 0152 - Regime Especial do ICMS - relativamente à alínea "c".

Parágrafo único. Os pagamentos diários efetuados deverão ser lançados na Escrituração Fiscal Digital-EFD:

I - nos registros E200, E210 e E220, com o código de ajuste SE 14999 - Dedução do imposto apurado na apuração do ICMS ST - relativamente às alíneas "a" e "d" do inciso I do artigo 2º;

III - nos registros E100, E110 e E111, com o código de ajuste SE 04003 - Dedução ref. ao PSDI - relativamente à alínea "c" do inciso I do artigo 2º.

Art. 4º O contribuinte fica obrigado a encaminhar a Gerência de Ações de Fiscalização do Trânsito - GERAT, através do email: gerat@sefaz.se.gov.br, demonstrativo relativo aos pagamentos efetuados em cada dia.

Art. 5º O não pagamento do imposto na forma e prazo disciplinados nesta Portaria, sujeita o contribuinte às penalidades previstas no art. 72, inciso I, alíneas "c" e "e" da Lei nº 3.796/96, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 6º A Superintendência de Gestão Tributária e Não Tributária poderá propor a revogação do Regime Especial de que trata esta Portaria, desde que comprovado a regularização da situação motivadora deste Regime, bem como, criar formulários específicos a serem preenchidos pelo contribuinte e solicitar informações periódicas sobre operações e prestações realizadas pelo mesmo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Aracaju, 11 de julho de 2018.

ADEMARIO ALVES DE JESUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 178
DE 4 DE JULHO DE 2018

Institui a Coordenadoria de Controle Interno da SEFAZ e a Comissão de Trabalho Técnico responsável pela implementação das ações técnico-administrativas da referida unidade setorial de controle interno e designa os membros da cita Comissão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, inciso II, da Constituição Estadual; do art. 32, incisos XI e XVI, art. 33 e art. 51 da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, e do art. 55, incisos I, VIII e XVI, da Lei 4.483, de 18 de dezembro de 2001;

Considerando que toda pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos deve prestar contas aos órgãos ou repartições de controle interno e externo, consoante disposição do parágrafo único do art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 70, determina que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade, bem assim como as subvenções e renúncia de receitas, deve ser exercida por sistema de controle interno, mantido de forma integrada, em cada poder;

Considerando que uma das funções conferidas aos responsáveis pelo controle interno, nos termos do art. 74, inciso IV, e § 1º, da Carta Magna de 1988, é subsidiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, dando, inclusive, ciência ao Tribunal de Contas sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade observada na gestão dos recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária;

Considerando que aos sistemas de controle interno, além de avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento estadual; de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, e de exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado, a União; cumpre a função de subsidiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, dando, inclusive, ciência ao Tribunal de Contas sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade observada na gestão dos recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária, consoante disposição do art. 74 da Constituição Republicana de 1988

Considerando o dever de instituição do controle interno pelos órgãos da Administração Pública, consoante disposições dos arts. 76 a 80 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o dever de fiscalizar e acompanhar os atos internos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, para assegurar a legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e transparência na arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

Considerando o disposto no art. 10 do Decreto-Lei federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a atuação do controle das atividades da Administração Pública em todos os níveis e em todos os órgãos, para fiscalizar a utilização de recursos e a execução de programas de governo;

Considerando que o art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, estabelece a obrigatoriedade de participação do responsável pelo controle interno nos relatórios de gestão fiscal; e

Considerando o Ofício CGE/SE nº 234/2018, que recomenda a criação de um setor administrativo responsável pelo desenvolvimento das atividades de controle interno, utilizando os recursos materiais, tecnológicos e humanos existentes na SEFAZ,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe (SEFAZ), a Coordenadoria de Controle Interno (CCI) do referido órgão público, que passa a integrar o sistema de controle interno do Poder Executivo, exercido pela Controladoria Geral do Estado (CGE).

§ 1º A unidade setorial de controle interno a que se refere o "caput" deste artigo fica, direta e estruturalmente, vinculada à Superintendência Geral de Finanças Públicas, organizada nos termos do art. 42 a 50 da Lei nº 4.483, de 18 de dezembro de 2001.

§ 2º A Coordenadoria de Controle Interno deve seguir as orientações normativas e se submeter a supervisão técnica da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º O controle interno, que segue um conjunto de métodos e processos, tem a finalidade precípua de examinar documentos e comprovar atos e fatos, impedir erros e fraudes e otimizar a eficiência da Administração Fazendária.

Art. 3º À Coordenadoria de Controle Interno fazendária são conferidas as seguintes atribuições:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira;

II - orientar e acompanhar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão fazendário, visando assegurar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos;

III - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

IV - exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

V - exercer controle quanto aos créditos adicionais, bem como à conta restos a pagar e às despesas de exercícios anteriores;

VI - orientar e acompanhar medidas para controle da despesa com pessoal, em observância ao disposto nos arts. 22 e 23 da LC federal nº 101, de 2000;

VII - apresentar proposta, orientar e acompanhar a implementação de ações de transparência e acesso à informação fazendária;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

VIII - monitorar e auxiliar à CGE quanto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com vistas a produzir o máximo de rendimento ao serviço e a reduzir os custos operacionais da administração estadual;

IX - auxiliar o controle interno exercido pela Controladoria Geral do Estado, bem como os órgãos responsáveis pelo controle externo estadual visando o exercício de suas missões institucionais; e

X - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Art. 4º Fica constituída, no âmbito desta Secretaria, uma Comissão de Trabalho Técnico, para proceder a implementação das ações técnico-administrativas necessárias à implantação da CCI, de modo a assegurar a eficiência e eficácia dos processos de controle dos atos e fatos de gestão das unidades orçamentárias vinculadas à SEFAZ.

Parágrafo único. Mensalmente, a Comissão que trata o "caput" deste artigo deve elaborar relatório técnico das atividades desempenhadas, encaminhar cópia, até o 5º dia útil do mês subsequente, ao Secretário de Estado da Fazenda, para conhecimento e análise, e enviá-lo, até o dia 10 do mês subsequente, à CGE/SE.

Art. 5° A Comissão a que se refere o art. 4º desta Portaria é composta pelos seguintes servidores públicos, integrantes do quadro de pessoal desta Secretaria:

I - Carlos Antônio Romão, inscrito no CPF/MF nº 878.905.188-20, portador da RG SSP-SE nº 9160312-2 e ocupante do cargo em comissão de consultor técnico administrativo, símbolo CCE-07; e

II - Yuri Batista de Santana, inscrito no CPF/MF nº 040.592.605-76, portador da RG SSP-SE nº 3154982-9, e ocupante do cargo em comissão de consultor técnico administrativo, símbolo CCE-07.

§ 1º Os trabalhos da Comissão de Trabalho Técnico devem ser coordenados pelo membro indicado no inciso II do "caput" deste artigo.

§ 2º Ao coordenador, dentre outras atribuições, cumpre:

I - definir o cronograma dos trabalhos a serem realizados;

II - agendar reuniões e convocar o membro;

III - delegar atribuições; e

III - elaborar e encaminhar relatório final à autoridade competente.

Art. 6º O servidor designado deve comparecer às reuniões sempre que convocado pela coordenação, cumprir fielmente o previsto na legislação pertinente e observar o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e/ou penal.

Art. 7º Os membros da Comissão que trata esta Portaria não fazem jus a adicional de participação em comissão de trabalho ou a qualquer outra vantagem suplementar à respectiva remuneração mensal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 4 de Julho de 2018; 197º da Emancipação Política de Sergipe.

ADEMARIO ALVES DE JESUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 0395085-63/2013
NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA

TOMADOR: ESTADO DE SERGIPE

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RETIFICAÇÃO: Retificação do disposto nos seguintes Itens/Cláusulas do Contrato de Empréstimo nº 0395085-63/2013:

"**II – DEFINIÇÕES – PROJETOS/AÇÕES"** – Atualização da relação dos PROJETOS/AÇÕES a serem realizados pelo TOMADOR.

"**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO"** – Atualização do ANEXO I – Cronograma de Desembolso.

RATIFICAÇÃO: Ratificação dos demais termos, cláusulas e condições.

PARECER JURÍDICO: Parecer PGE nº 5130/2018.

Aracaju, 03 de julho de 2018.

ADEMARIO ALVES DE JESUS
Secretário de Estado da Fazenda

Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE

PORTARIA CONJUNTA Nº 088
DE 09 DE JULHO DE 2018

Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo art. 32, inciso XVI da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, pelo art. 2º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o art. 7º, caput, da Lei nº 8.354, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 09 de julho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ademario Alves de Jesus
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2018		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
18101 Secretaria de Estado da Educação			
Projeto:	12.361.0007.0176 Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental		**350.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0222	350.000,00
	TOTAL		**350.000,00**

ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2018		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
18101 Secretaria de Estado da Educação			
Projeto:	12.362.0007.0152 Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Médio		**350.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0222	350.000,00
	TOTAL		**350.000,00**

GOVERNO DE SERGIPE

PORTARIA CONJUNTA Nº 089
DE 10 DE JULHO DE 2018

Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo art. 32, inciso XVI da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, pelo art. 2º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o art. 7º, caput, da Lei nº 8.354, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 10 de julho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ademario Alves de Jesus
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2018		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
26000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
26203 Departamento de Infra-Estrutura Rodoviária de Sergipe			
Projeto:	26.782.0018.1617 Implantação de Rodovias		**2.750.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0112	2.750.000,00
Atividade:	26.782.0018.0679 Conservação e Restauração Rodovias		**2.000.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0112	2.000.000,00
	TOTAL		**4.750.000,00**

ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2018		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
26000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
26106 Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano			
Projeto:	15.451.0018.0980 Urbanização de Vias Públicas		**2.000.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0224	2.000.000,00
Projeto:	17.512.0024.2258 Implantar Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotos		**2.750.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0224	2.750.000,00
	TOTAL		**4.750.000,00**

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SERGIPE (PC/SE)
EDITAL Nº 7 – SEPLAG-SE – PC/SE, DE 12 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, na Lei Estadual nº 4.122, de 17 de setembro de 1999, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 33, de 26 de dezembro de 1996, na Lei Estadual nº 7.870, de 2 de julho de 2014, na Lei Estadual nº 8.272, de 6 de setembro de 2017, e na Lei Estadual nº 8.381, de 2 de abril de 2018, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas no cargo de Delegado de Polícia Substituto da Polícia Civil do Estado de Sergipe, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), com a participação de um representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Sergipe (SEPLAG/SE); dois representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe (SSP/SE); um representante da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (PGE/SE), um representante do Ministério Público Estadual de Sergipe (MP/SE), um representante da Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado de Sergipe (ADEPOL/SE) e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil/Conselho Seccional de Sergipe (OAB/SE).

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

1.1.1 O Cebraspe realizará o concurso utilizando o método Cespe de seleção.
1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
c) prova de capacidade física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
d) exame psicológico, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
e) exame toxicológico, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
f) sindicância de vida pregressa, de caráter eliminatório, de responsabilidade da SSP/SE e SEPLAG/SE;
g) prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
h) avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
i) curso de instrução e preparação técnico-profissional, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da SSP/SE e SEPLAG/SE.
1.3 As provas objetivas, a prova discursiva, a prova de capacidade física, o exame psicológico, o exame toxicológico, a sindicância de vida pregressa, a prova oral, a avaliação de títulos, o curso de instrução e preparação técnico-profissional, para todos os candidatos, a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, bem como o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos afrodescendentes serão realizados na cidade de Aracaju/SE.
1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.
1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe (Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977), à Lei Estadual nº 4.122, de 17 de setembro de 1999, e suas alterações, à Lei Complementar Estadual nº 33, de 26 de dezembro de 1996, à Lei Estadual nº 7.870, de 2 de julho de 2014, e à Lei Estadual nº 8.272, de 6 de setembro de 2017.

2 DO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: supervisionar as atividades específicas da administração policial, coordenando e controlando essas atividades, promovendo investigações, abertura de inquéritos e adotando outras providências, para determinar medidas legais e outras soluções de interesse da segurança pública; exercer atividades de direção, coordenação e fiscalização pertinentes à Polícia Civil, distrital, regional e especializada.
REMUNERAÇÃO: R$ 11.000,00.
JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.
3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.
3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
3.8 Ter plenas condições de saúde física e mental para suportar os exercícios a que será submetido durante o curso de instrução e preparação técnico-profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.
3.9 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e(ou) municipal.
3.10 Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça do Distrito Federal, para os candidatos residentes no Distrito Federal, da Justiça Federal, da Justiça Militar Estadual e Federal e da Justiça Eleitoral, todas dos municípios e(ou) da jurisdição onde reside.
3.11 Para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual, ou municipal, apresentar o original e a cópia da declaração de desvinculação destes em conformidade com os incisos II e III do § 3º do art. 142 e do § 1º do art. 42, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.
3.12 Apresentar declaração de bens, nos termos dos arts. 161 e 171 da Lei Complementar Estadual nº 33, de 26 de dezembro de 1996.
3.13 Ter boa conduta social e não possuir antecedentes criminais.
3.14 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.
3.15 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas para o cargo estão distribuídas conforme o quadro a seguir.

Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam afrodescendentes
7	2	1

4.2 A lotação dos candidatos será nas unidades da Polícia Civil sediadas no interior do estado, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos aprovados nomeados e de acordo com a necessidade do órgão, nos termos da Lei Estadual nº 7.870/2014 e da Lei Estadual nº 8.272/2017.

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Das vagas destinadas ao cargo, 20% serão providas na forma da Lei Estadual nº 3.549, de 3 de novembro de 1994, e do § 3º do art. 152 da Lei Complementar Estadual nº 33, de 26 de dezembro de 1996.
5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será tido por inexistente, nos termos do disposto nos art. 4º da Lei Estadual nº 3.549/1994.
5.1.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadra no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei Estadual nº 7.712, de 08 de outubro de 2013 (Classifica a visão monocular como deficiência visual) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) enviar, via *upload*, a imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.1.2.1 deste edital.
5.1.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, de forma legível, **até as 18 horas** do dia **6 de agosto de 2018**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado imagens do CPF e do laudo médico a que se refere o subitem 5.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.
5.1.2.2 O envio da imagem do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
5.1.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
5.1.2.4 As imagens do laudo médico e do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
5.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações.
5.1.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
5.1.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado, na data provável de **19 de setembro de 2018**.
5.1.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.
5.1.5 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.1.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

5.1.6 DA PERÍCIA MÉDICA

5.1.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do subitem 5.1.1.2 deste edital.
5.1.6.1.1 A perícia médica, promovida pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, como ainda sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício de todas as atribuições do cargo, sem restrições, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e do parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 3.549/1994
5.1.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
5.1.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) poderá ser retido pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe por ocasião da realização da perícia médica.
5.1.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.
5.1.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
5.1.6.6 Será sumariamente eliminado do concurso, na forma do art. 5º da Lei Estadual nº 3.549/1994, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 5.1.6.4 e 5.1.6.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.
5.1.6.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante a realização da perícia médica, bem como durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e do parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 3.549/1994.
5.1.6.8 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
5.1.6.9 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
5.1.6.10 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.2 AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.2.1 Das vagas destinadas ao cargo, 10% serão providas na forma da Lei Estadual nº 8.331, de 6 de dezembro de 2017.
5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 8.331/2017.
5.2.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e preencher a autodeclaração de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
5.2.1.3 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos afrodescendentes.
5.2.1.4 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
5.2.1.5 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 1, de 23 de março de 2018, e da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 2, de 15 de maio de 2018.

5.2.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.2.2.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
5.2.2.2 Os candidatos que se autodeclararam afrodescendentes serão submetidos, imediatamente antes da matrícula no curso de instrução e preparação técnico-profissional, ao procedimentos de heteroidentificação complementar.
5.2.2.3 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a até dez vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
5.2.2.4 Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 5.2.2.3 deste edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esta fase.
5.2.2.5 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 1, de 23 de março de 2018, e da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 2, de 15 de maio de 2018, o candidato que se autodeclarou afrodescendente **deverá se apresentar** à comissão.
5.2.2.5.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero e cor.
5.2.2.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

5.2.2.6.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
5.2.2.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
5.2.2.7.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
5.2.2.7.2 Não Serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.2.2.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
5.2.2.8 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
5.2.2.8.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
5.2.2.8.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
5.2.2.8.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
5.2.2.9 Será eliminado do concurso o candidato que prestar declaração falsa.
5.2.2.9.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.2.2.10 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído da listagem de reserva de vagas destinadas a afrodescendentes e, caso se comprove que houve dolo ou má-fé na sua autodeclaração prestada no momento da inscrição no concurso público, será também eliminado deste, sem prejuízo de outras eventuais sanções civis e criminais, nos termos do § 5º do art. 6º da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 2/2018.
5.2.2.11 O candidato que se recusar a ser filmado será excluído da listagem de reserva de vagas destinadas a afrodescendentes e, caso se comprove que houve dolo ou má-fé na sua autodeclaração, será também eliminado do concurso público, sem prejuízo de outras eventuais sanções civis e criminais, nos termos do § 1º do art. 8º da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 2/2018.
5.2.2.12 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa afrodescendente não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
5.2.2.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.2.2.14 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.2.2.15 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos afrodescendentes aprovados.
5.2.2.16 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
5.2.2.17 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
5.2.2.18 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
5.2.2.19 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.
5.2.2.19.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
5.2.2.19.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
5.2.2.19.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
5.2.2.20 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA: **R$ 249,00**.
6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado, solicitada no período entre **10 horas** do dia **19 de julho de 2018** e **18 horas** do dia **6 de agosto de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).
6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
6.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado, após efetuado o registro pelo banco.
6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.
6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **11 de setembro de 2018**.
6.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que deseja concorrer.
6.4.1.1 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e reserva de vagas.
6.4.1.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
6.4.1.3 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, **sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta**.
6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
6.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, e que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seus ombros.
6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
6.4.4.1.1 O candidato que não enviar a fotografia obedecendo às especificações constantes do subitem 6.4.4.1 deste edital, de tal forma que impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.
6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.
6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.
6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado, nas datas prováveis de **20** e **21 de setembro de 2018**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, nesses mesmos dias, entre **9 horas** e **18 horas** (horário oficial de Brasília/DF), novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.
6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo art. 1º da Lei Estadual nº 4.087, de 14 de maio de 1999, pela Lei Estadual nº 8.094, de 16 de fevereiro de 2016, ou pela Lei Estadual nº 5.968, de 18 de julho de 2006.
6.4.8.2 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:
6.4.8.3 O candidato amparado pela **Lei Estadual nº 4.087/1999**, deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.8.6 deste edital:
a) enviar, via *upload*, imagem do RG; e
b) enviar, via *upload*, imagem da certidão emitida pelo Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe (HEMOSE), ou instituição análoga, comprovando que realizou, no mínimo duas doações de sangue, no período de um ano, sendo que a última doação deverá ter sido realizada no prazo anterior de seis meses antes da efetivação da inscrição.
6.4.8.4 O candidato amparado pela **Lei Estadual nº 8.094/2016** deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.8.6 deste edital:
a) enviar, via *upload*, imagem do RG; e
b) enviar, via *upload*, imagem da carteira de doador emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
6.4.8.5 O candidato amparado pela **Lei Estadual nº 5.968/2006**, deverá:
a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
6.4.8.5.1 A isenção de que trata o subitem 6.4.8.5 deste edital deverá ser solicitada da seguinte forma:
a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas** do dia **19 de julho de 2018** e **18 horas** do dia **6 de agosto de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 6.4.8.5 deste edital;
b) envio da declaração constante do Anexo deste edital, legível e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado, no período entre **10 horas** do dia **19 de julho de 2018** e **18 horas** do dia **6 de agosto de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).
6.4.8.5.1.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
6.4.8.5.2 O candidato que não enviar a declaração por meio do *link* a que se refere a alínea "b" do subitem 6.4.8.5.1 deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem o nome do concurso ou sem assinar **não terá o seu pedido de isenção deferido**.
6.4.8.5.3 A solicitação realizada após o período constante da alínea "a" do subitem 6.4.8.5.1 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
6.4.8.6 A documentação para solicitação de isenção de taxa de que tratam os subitens 6.4.8.3, 6.4.8.4 e 6.4.8.5 deste edital poderá ser enviada das **10 horas** do dia **19 de julho de 2018** e **18 horas** do dia **6 de agosto de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
6.4.8.7 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.3, 6.4.8.4 e 6.4.8.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.
6.4.8.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.3, 6.4.8.4 e 6.4.8.5 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
6.4.8.9 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e da documentação apresentada é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

6.4.8.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
c) pleitear a isenção, sem apresentar a documentação prevista nos subitens 6.4.8.3, 6.4.8.4 e 6.4.8.5 deste edital;
d) não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.6 deste edital.
6.4.8.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição, via requerimento administrativo, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
6.4.8.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.
6.4.8.13 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada até a data provável de **22 de agosto de 2018**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado.
6.4.8.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.
6.4.8.14 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **11 de setembro de 2018**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.4.9.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização das provas deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;
c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
6.4.9.1.1 Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.9.6 deste edital.
6.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:
a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;
b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
6.4.9.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas objetivas e da prova discursiva deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
b) enviar, via *upload*, imagem do CPF;
c) enviar, via *upload*, imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, no qual deverá conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme inciso IV do art. 39 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do referido decreto.
6.4.9.2.1 O candidato que teve o atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, caso não seja considerado deficiente na perícia médica, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 19.2 deste edital.
6.4.9.3 **A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas e das demais fases deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das prova(s);
b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
6.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
6.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
6.4.9.4 **O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das provas e das demais fases deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente a utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
b) enviar, via *upload*, imagem do CPF e do documento de identidade.
6.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
6.4.9.5 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e as demais fases armado** deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;
c) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
6.4.9.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
6.4.9.6 **O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e o respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.
6.4.9.7 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível até as **18 horas do dia 6 de agosto de 2018** (via *upload*), por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.
6.4.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.4.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.
6.4.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 6.4.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
6.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
6.4.9.9 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
6.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.4.9.11 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado, na data provável de **19 de setembro de 2018**.
6.4.9.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido e se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir.

Prova/tipo	Área de conhecimento	Nº de itens	Caráter
(P_1) Objetiva	Conhecimentos Gerais	30	Eliminatório e classificatório
(P_2) Objetiva	Conhecimentos Específicos	120	
(P_2) Discursiva	–	1 questão 2 textos dissertativos	
(P_3) Prova de capacidade física	–	–	Eliminatório
(P_4) Exame psicológico	–	–	Eliminatório
(P_5) Exame toxicológico	–	–	Eliminatório
(P_6) Sindicância de vida pregressa	–	–	Eliminatório
(P_7) Prova oral	Direito Constitucional Direito Penal Direito Processual Penal Legislação Extravagante	–	Eliminatório e classificatório
(P_8) Avaliação de títulos	–	–	Classificatório
(P_9) Curso de instrução e preparação técnico-profissional	–	–	Eliminatório e classificatório

8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas terão a duração de **5 horas** e serão aplicadas na data provável de **21 de outubro de 2018**, no turno da **tarde**.
8.2 Na data provável de **11 de outubro de 2018**, será publicado no *Diário Oficial do Estado de Sergipe* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas objetivas.
8.2.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
8.2.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.
8.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.2.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no referido subitem.
8.3 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **150,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.
8.4 As provas objetivas serão constituídas de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.
8.5 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.
8.6 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.
8.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
8.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

8.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a que tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
8.11 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
8.12 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 19.22 e 19.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.
8.12.1 Após o prazo determinado no subitem 8.12 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.13.1 Todas as folhas de respostas das provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
8.13.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).
8.13.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.
8.13.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:
a) obtiver nota inferior a **6,00 pontos** na prova objetiva de Conhecimentos Gerais P_1;
b) obtiver nota inferior a **36,00 pontos** na prova objetiva de Conhecimentos Específicos P_2;
c) obtiver nota inferior a **50,00 pontos** no conjunto das provas objetivas.
8.13.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.13.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.
8.13.5 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 8.13.4 e 9.8.2 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P_1 e P_2.

8.14 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

8.14.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado, a partir das 19 horas da data provável de **23 de outubro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).
8.14.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.
8.14.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado, e seguir as instruções ali contidas.
8.14.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.14.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado, e seguir as instruções ali contidas.
8.14.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
8.14.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.14.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
8.14.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.14.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.14.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
8.14.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
8.14.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
8.14.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
8.14.12 O edital de resultado final nas provas objetivas e de convocação para a prova discursiva será publicado no *Diário Oficial do Estado de Sergipe,* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado, na data provável de **19 de novembro de 2018**.

9 DA PROVA DISCURSIVA

9.1 A prova discursiva terá a duração de **3 horas e 30 minutos** e será aplicada na data provável de **25 de novembro de 2018**, no turno da **tarde**.
9.2 A prova discursiva valerá um total de **40,00 pontos** e será constituída de:
a) **uma questão**, valendo **10,00 pontos**, a ser respondida em **até 20 linhas**, acerca do Estado de Sergipe;
b) **duas questões**, valendo **15,00 pontos cada**, a serem respondidos em **até 30 linhas cada**, acerca dos conhecimentos específicos para o cargo, constantes dos objetos de avaliação listados no item 20 deste edital.
9.3 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.8 deste edital.
9.4 Os textos definitivos da prova discursiva deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta**, **fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, o qual será gravado em áudio, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
9.5 As folhas do caderno de textos definitivos da prova discursiva não poderão ser assinadas, rubricadas ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.
9.6 As folhas do caderno de textos definitivos da prova discursiva serão o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação da prova discursiva.
9.7 Não haverá substituição das folhas de textos definitivos por erro do candidato.

9.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.8.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova discursiva os candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados conforme quadro a seguir.

Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Candidatos que se autodeclararam afrodescendentes
245ª	70ª	35ª

9.8.1.1 Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência ou candidatos que se autodeclararam negros aprovados nas provas objetivas, serão convocados para a prova discursiva os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados nas provas objetivas, até o limite total da **350ª posição**, respeitados os empates na última colocação.
9.8.2 Os candidatos que não forem convocados para a prova discursiva na forma do subitem 9.8.1 deste edital estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
9.8.3 A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados – demonstração de conhecimento técnico aplicado –, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.
9.8.3.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.
9.8.4 Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero.
9.8.5 As questões da prova discursiva (P_2) valerão o total de **40,00 pontos** e serão avaliadas conforme os seguintes critérios:
a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema comporão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos** para a questão de **20 linhas** e de **15,00 pontos** para cada questão de **30 linhas**, em que i = 1, 2 e 3.
b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido no subitem 9.2 deste edital;
d) será computado o número total de linhas (*TL*) efetivamente escritas pelo candidato;
e) será calculada, então, a nota em cada questão (*NQ*) pela fórmula: $NQ_i = NC_i - (2 \times NE_i \div TL_i)$, em que TL_i corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;
f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $\boldsymbol{NQ_i < 0{,}00}$.
9.8.6 A nota na prova discursiva (*NPD*) será dada segundo a fórmula: $NPD = NQ_1 + NQ_2 + NQ_3$.
9.8.7 Será eliminado o candidato que obtiver $\boldsymbol{NPD < 20{,}00}$ **pontos**.
9.8.8 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver seu caderno de textos definitivos.
9.8.9 O candidato que se enquadrar no subitem 9.8.7 ou no subitem 9.8.8 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.9 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

9.9.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado, a partir das 19 horas da data provável de **26 de novembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).
9.9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período das **9 horas do dia 27 de novembro de 2018 às 18 horas do dia 28 de novembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do padrão, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado, e seguir as instruções ali contidas.
9.9.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9.9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.
9.9.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.
9.9.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

10.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova de capacidade física todos os candidatos aprovados na prova discursiva e classificados conforme quadro a seguir, considerando-se a soma da nota final nas provas objetivas e da nota final nas provas discursivas, para fins de prosseguimento no certame.

Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Candidatos que se autodeclararam afrodescendentes
196ª	56ª	28ª

10.1.1 Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência ou candidatos que se autodeclararam negros aprovados na prova discursiva, serão convocados para a prova de capacidade física os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova discursiva, até o limite total da **280ª posição**, respeitados os empates na última colocação.
10.1.2 Os candidatos não convocados para a prova de capacidade física estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
10.2 A prova de capacidade física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as tarefas típicas do cargo.
10.3 O candidato será considerado apto ou inapto na prova de capacidade física.
10.4 A prova de capacidade física consistirá em submeter o candidato a três testes:
a) flexão de braço na barra fixa (sexo masculino) ou estático de barra (sexo feminino);
b) impulsão horizontal (sexos masculino e feminino);
c) corrida de 12 minutos (sexos masculino e feminino).
10.5 No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final da prova de capacidade física.
10.6 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para a prática de atividade física, munido de atestado médico específico para esse fim, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 dias anteriores à realização do teste.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

10.7 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está **apto** a realizar a prova de capacidade física deste concurso.
10.7.1 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o subitem 10.7 deste edital, será impedido de realizar a prova de capacidade física, sendo consequentemente eliminado do concurso.
10.8 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização da prova de capacidade física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
10.9 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS TESTES FÍSICOS
10.9.1 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA – PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO
10.9.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de barra para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:
a) posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos será em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante), os cotovelos em extensão, não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, todo o corpo completamente na posição vertical (cabeça, tronco e membros inferiores);
b) ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem apoiar o queixo na barra. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
10.9.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
a) um componente da banca contará em voz alta o número de repetições realizadas;
b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá "zero";
c) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pela Banca Examinadora;
d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos, quando será contada como uma execução completa;
e) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
f) a cabeça, o tronco e os membros inferiores devem permanecer completamente na vertical, do início ao final de cada repetição;
g) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
h) excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos;
i) será considerada oficialmente somente a contagem realizada pela Banca Examinadora;
j) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos, quando será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
k) somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, com o corpo sempre na posição vertical (cabeça, tronco e membros inferiores);
l) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar";
m) cada tentativa será encerrada quando o candidato perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste edital.
10.9.1.3 Será proibido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste dinâmico de barra:
a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
b) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;
c) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada de posição inicial;
d) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
e) apoiar o queixo na barra;
f) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
g) utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
h) realizar a "pedalada";
i) realizar o "chute";
j) não manter o corpo (cabeça, tronco e membros inferiores) completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;
k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;
l) realizar qualquer movimento na articulação dos joelhos.
10.9.1.4 O teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra ou realizar um procedimento proibido, previsto no edital.
10.9.1.5 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.
10.9.1.6 Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, **duas repetições**.
10.9.2 DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA – PARA AS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
10.9.2.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste estático de barra para as candidatas do sexo feminino será constituída de:
a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra. Ao comando de "em posição", a candidata, podendo utilizar um ponto de apoio, empunhará a barra, sendo que a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos será em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os cotovelos flexionados e pés ainda em contato com o ponto de apoio;
b) ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado e a candidata deverá ficar imediatamente com o corpo na posição vertical, joelhos estendidos, quando será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois cotovelos completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical (cabeça, tronco e membros inferiores);
c) a cronometragem será encerrada quando a candidata:
c.1) permanecer o tempo mínimo exigido no teste;
c.2) ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra;
c.3) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
10.9.2.2 A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:
a) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido;
b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;
c) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será o computado pela Banca Examinadora;
d) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
e) a cabeça, o tronco e os membros inferiores devem permanecer completamente na vertical, do início ao final de cada repetição;
f) a contagem do tempo de realização do teste somente será iniciada com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
g) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.
h) só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.
10.9.2.3 Não será permitido à candidata do sexo feminino quando da realização do teste estático de barra:
a) não manter a cabeça, tronco e membros inferiores completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de Banca Examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial;
b) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;
c) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;
d) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
e) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
f) apoiar o queixo na barra;
g) realizar a "pedalada";
h) realizar o "chute";
i) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;
j) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.
10.9.2.4 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.
10.9.2.5 Será eliminada a candidata do sexo feminino que não atingir o tempo mínimo de **sete segundos** na posição correta do exercício.
10.9.3 DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL – PARA OS CANDIDATOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO
10.9.3.1 O teste de impulsão horizontal será realizado em superfície plana e rígida e a metodologia para a preparação e a execução para todos os candidatos será constituída de:
a) posição inicial: em pé, parado, com os pés paralelos entre si e atrás da linha de medição inicial marcada no solo, sem tocá-la;
b) execução: quando autorizado, e sem tocar a linha de medição inicial, o candidato saltará à frente apoiando-se simultaneamente com os dois pés. O candidato deverá ultrapassar com os pés a indicação no solo que representa o índice mínimo referente ao previsto para o sexo feminino ou para o sexo masculino.
10.9.3.2 Será considerada oficial somente a medida aferida pela banca examinadora.
10.9.3.3 A medida a ser considerada será aquela compreendida entre a linha de medição inicial e aquela cuja parte do corpo do candidato tocar o solo e estiver mais próxima da linha de medição inicial.
10.9.3.4 É proibido ao candidato, quando da realização do teste de impulsão horizontal:
a) realizar qualquer deslocamento (retirada dos pés do solo) para a execução do salto;
b) tocar a linha de medição marcada no solo, antes e durante a realização do teste;
c) receber qualquer tipo de ajuda física, nem utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
d) após a aterrissagem, projetar o corpo para trás da linha que indica o índice mínimo de salto.
10.9.3.5 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após decorridos, no mínimo, cinco minutos da realização da tentativa inicial.
10.9.3.6 Será eliminado do concurso:
a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de **1,70 metro**;
b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de **1,30 metro**.
10.9.4 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS – PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E FEMININO
10.9.4.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo máximo de **12 minutos** para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.
10.9.4.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e para candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:
a) o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer o seu nome ou seu número em voz alta para o auxiliar da banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
e) após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.
10.9.4.3 A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:
a) o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;
b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste;
c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela Banca Examinadora.
10.9.4.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:
a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;
c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir precisamente a metragem percorrida;
d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.
10.9.4.5 O teste será realizado em uma única tentativa.
10.9.4.6 Será eliminado do concurso o candidato que não percorrer a distância mínima estabelecida abaixo:
a) o candidato do sexo masculino que não percorrer a distância de **2.200 metros** em **12 minutos**;
b) a candidata do sexo feminino que não percorrer a distância de **1.800 metros** em **12 minutos**.
10.9.4.6.1 Será eliminado do concurso o candidato que realizar procedimento proibido, previsto neste edital.
10.10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA
10.10.1 O candidato que não realizar a prova de capacidade física ou não atingir a *performance* mínima em qualquer um dos testes ou que não comparecer para a realização destes ou que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.
10.10.2 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, estado de gravidez, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
10.10.3 Será considerado apto na prova de capacidade física o candidato que atingir a *performance* mínima nos três testes realizados.
10.10.4 Os testes de aptidão física serão gravados em vídeo pela banca.
10.10.4.1 O candidato que se recusar a ter os seus testes de aptidão física gravados em vídeo será eliminado do concurso.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

10.10.4.2 Para efeito de registro, após o término dos testes de flexão de braço na barra fixa (sexo masculino), estático de barra (sexo feminino) e impulsão horizontal (sexos masculino e feminino) o aplicador deverá informar, de maneira audível, para a câmera, o número de repetições (flexão de braço na barra fixa), o tempo atingido (estático de barra) e a distância alcançada (impulsão horizontal).
10.10.4.3 Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação dos testes de flexão de braço na barra fixa (sexo masculino), estático de barra (sexo feminino) e de impulsão horizontal (sexos masculino e feminino) , conforme procedimentos disciplinados no edital de resultado provisório na prova de capacidade física.
10.10.4.4 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de capacidade física deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
10.10.4.5 Demais informações a respeito da prova de capacidade física constarão de edital específico de convocação para essa fase.

11 DO EXAME PSICOLÓGICO

11.1 Serão convocados para o exame psicológico os candidatos considerados aptos na prova de capacidade física.
11.1.1 Os candidatos que não forem convocados para o exame psicológico estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
11.2 O exame psicológico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo de Delegado de Polícia Substituto da Polícia Civil do Estado de Sergipe.
11.3 Serão avaliados os requisitos psicológicos necessários ao cargo, nas três dimensões psicológicas, conforme o extrato do perfil a seguir.
11.3.1 Personalidade: responsabilidade, controle emocional, tomada de decisão, dinamismo, planejamento, relacionamento interpessoal, persistência e organização.
11.3.2 Raciocínio: inteligência, raciocínio espacial e raciocínio verbal.
11.3.3 Habilidades específicas: atenção concentrada/sustentada, atenção difusa/dividida e memória.
11.4 Serão avaliados os requisitos restritivos, que fazem parte da dimensão de personalidade, tais como: a agressividade inadequada, a impulsividade exacerbada e a ansiedade exacerbada.
11.5 O exame psicológico ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) de nº 2, de 15 de agosto de 1987, nº 2, de 6 de novembro de 2003, e nº 2, de 21 de janeiro de 2016.
11.6 O exame psicológico será realizado por Banca Examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
11.7 A Banca Examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com as Resoluções CFP nº 2, de 24 de março de 2003, e nº 5, de 8 de março de 2012.
11.8 O resultado no exame psicológico será obtido por meio da análise dos instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Delegado de Polícia Substituto da Polícia Civil do Estado de Sergipe.
11.9 No exame psicológico, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.
11.9.1 Será considerado **apto** no exame psicológico o candidato que apresentar adequação nas três dimensões psicológicas (personalidade, raciocínio e habilidades específicas) necessárias para o exercício do cargo pretendido.
11.9.2 Será considerado **inapto** no exame psicológico o candidato que não apresentar adequação nas três dimensões psicológicas (personalidade, raciocínio e habilidades específicas) necessárias para o exercício do cargo pretendido.
11.9.3 O candidato considerado **inapto** no exame psicológico ou que não comparecer ao exame, no local, na data e no(s) horário(s) previstos para a sua realização, no edital específico de convocação, será eliminado do concurso.
11.10 A inaptidão no exame psicológico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.
11.11 A publicação do resultado no exame psicológico listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016.
11.12 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.
11.12.1 Para conhecer o resultado no exame psicológico, o candidato deverá solicitá-lo no período informado em edital a ser divulgado oportunamente.
11.12.2 A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Cebraspe explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.
11.13 Durante a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, o candidato recebe um laudo síntese e um parecer psicológico sobre sua inaptidão. O laudo apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão no exame psicológico. O parecer se refere ao documento que explica a definição das características, avaliadas no laudo, nas quais o candidato não obteve adequação, bem como os seus resultados por extenso.
11.14 O resultado obtido no exame psicológico poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo no local e perante psicólogo designado pelo Cebraspe.
11.14.1 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
11.15 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico apresentado (apostilas de aplicação, testes psicológicos, folhas de respostas do candidato, dentre outros).
11.16 Demais informações a respeito do exame psicológico constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

11.17 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO EXAME PSICOLÓGICO

11.17.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no exame psicológico deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
11.17.2 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto no exame psicológico e que não interpuser recurso tempestivamente.
11.17.3 O candidato considerado inapto no exame psicológico poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.
11.17.4 Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento do exame do certame.
11.17.5 A Banca Avaliadora dos recursos será independente da Banca Examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases do exame psicológico.
11.17.6 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto no exame psicológico.

12 DO EXAME TOXICOLÓGICO

12.1 Serão convocados para o exame toxicológico os candidatos considerados aptos no exame psicológico.
12.1.1 Os candidatos que não forem convocados para o exame toxicológico estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
12.2 O exame toxicológico, de caráter eliminatório, compreenderá da apresentação de exame toxicológico (antidrogas) para substâncias entorpecentes (e seus metabólitos), cuja relação consta do subitem 12.10 deste edital.
12.2.1 Será aceito exame toxicológico (antidrogas), realizado por meio de amostra de queratina, com larga janela de detecção (180 dias contados a partir da data de coleta desse exame).
12.3 O exame toxicológico objetiva aferir se o candidato usa ou usou, nos últimos 180 dias contados a partir da data da coleta desse exame, um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha; metabólitos do delta-9 THC; cocaína e seus metabólitos; anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); merla; opiáceos; e psicofármacos.
12.4 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, o exame toxicológico (antidrogas) necessário.
12.5 Não serão fornecidas pelo Cebraspe cópias do exame apresentado.
12.6 No exame toxicológico entregue deverá conter, além do nome completo do candidato, o número do documento de identificação válido, a data da coleta do exame, e o tipo de material coletado, sendo motivo de inautenticidade deste a inobservância ou a omissão desses aspectos.
12.7 O exame toxicológico (antidrogas) entregue será avaliado por junta médica.
12.8 A partir da avaliação do exame toxicológico, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.
12.9 O candidato considerado **inapto** no exame toxicológico será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.
12.10 Deverá ser entregue pelos candidatos, o seguinte exame:
a) exame toxicológico com larga janela de detecção (mínima de 180 dias) realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:
a.1) maconha;
a.2) metabólitos do delta-9 THC;
a.3) cocaína e seus metabólitos;
a.4) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
a.5) merla;
a.6) opiáceos; e
a.7) psicofármacos.
12.10.1 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames toxicológicos (antidrogas), a qualquer tempo, no interesse da Delegacia Geral de Polícia Civil.
12.10.2 Será considerado inapto na fase de exame toxicológico e eliminado do concurso público, o candidato que apresentar resultado positivo no exame toxicológico (ou antidrogas) para uma ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha; metabólitos do delta-9 THC; cocaína e seus metabólitos; anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); merla; opiáceos; e psicofármacos, realizados na fase de exame toxicológico ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso.
12.11 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no exame toxicológico deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
12.12 Demais informações a respeito do exame toxicológico constarão de edital específico de convocação para essa fase.

13 DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA

13.1 Serão convocados para o preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC) todos os candidatos considerados aptos no exame toxicológico.
13.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a sindicância de vida pregressa estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
13.1.2 Todos os candidatos serão submetidos à sindicância de vida pregressa, de caráter eliminatório, que se estenderá da inscrição até a nomeação, observando-se antecedentes criminais, sociais, familiares e profissionais.
13.2 Constatados antecedentes criminais de candidato às vagas do concurso, a Polícia Civil do Estado de Sergipe enviará a documentação comprobatória de tal situação à Comissão do Concurso.
13.3 O candidato que não apresentar documentação para sua defesa no prazo estabelecido será eliminado do concurso.
13.4 O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), a ser disponibilizada oportunamente.
13.5 Durante todo o período do concurso público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstancialmente qualquer outro fato relevante para a sindicância, nos termos do edital.
13.6 O candidato deverá apresentar, em momento definido em edital de convocação específico, os originais ou cópia autenticada em cartório ou, ainda, documento emitido digitalmente que tenha o respectivo mecanismo de autenticação dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:
I – certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 anos:
a) da Justiça Federal;
b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
c) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
II – certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
III – certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 anos;
IV – certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
13.7 O candidato que não entregar qualquer um dos documentos citados no subitem 13.6 deste edital, no prazo disposto em edital específico, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
13.8 Não serão fornecidas pelo Cebraspe cópias dos documentos apresentados.
13.9 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão.
13.10 Demais informações a respeito da sindicância de vida pregressa constarão de edital específico de convocação para esta fase.
13.11 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na sindicância de vida pregressa deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

14 DA PROVA ORAL

14.1 Serão convocados para a prova oral todos os candidatos indicados na sindicância de vida pregressa.
14.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a prova oral estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
14.2 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá em seu conjunto **40,00** pontos e versará sobre as disciplinas de Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Processual Penal e Legislação Extravagante.
14.3 A prova oral terá duração de **até 20 minutos**, tempo em que o candidato deverá ler e responder às perguntas que lhe forem entregues por escrito, bem como responder às arguições da Banca Examinadora.
14.4 A nota final na prova oral corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Banca Examinadora.
14.5 Na avaliação da prova oral serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
14.6 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **24,00 pontos** na prova oral ou que não comparecer para a realização da prova.
14.7 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.
14.8 No dia de realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.
14.9 Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

14.10 A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação.
14.11 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata.
14.12 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova oral deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
14.13 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa fase.

15 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

15.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos indicados na sindicância de vida pregressa e classificados conforme quadro a seguir, considerando-se a soma da nota final nas provas objetivas e da nota final nas provas discursivas e da prova oral, para fins de prosseguimento no certame.

Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Candidatos que se autodeclararam afrodescendentes
35ª	10ª	5ª

15.1.1 Não havendo candidatos que se declararam com deficiência ou candidatos que se autodeclararam negros indicados na sindicância de vida pregressa e convocados para o curso de instrução e preparação técnico-profissional, serão convocados para a avaliação de títulos os demais candidatos da listagem geral dos indicados na sindicância de vida pregressa e convocados para o curso de instrução e preparação técnico-profissional até o limite total da **50ª posição**, respeitados os empates na última colocação.
15.1.2 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
15.2 A avaliação de títulos valerá **10,05 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
15.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos			
Alínea	**Título**	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área jurídica. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,60	2,60
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área jurídica. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,30	1,30
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área jurídica. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,65	0,65
D	Exercício no cargo de Delegado de Polícia.	0,65 por ano completo sem sobreposição de tempo	3,25
E	Exercício em cargo público de natureza policial, exceto os títulos pontuados na alínea D.	0,45 por ano completo sem sobreposição de tempo	2,25
Total máximo de pontos			**10,05**

15.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.
15.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.
15.6 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo Cebraspe, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório ou original, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
15.6.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital.
15.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
15.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador. No ato de entrega dos títulos, o procurador deverá apresentar seu documento de identidade original para fins de identificação.
15.8.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

15.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

15.9.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
15.9.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 15.10 deste edital.
15.9.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
15.9.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), e suas alterações, do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, e suas alterações, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.
15.9.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, e suas alterações, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 15.9.2 deste edital.
15.9.3 Para receber a pontuação relativa aos títulos descritos nas alíneas **D** e **E** do quadro de títulos do subitem 15.3 deste edital, será necessária a entrega de **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
15.9.3.1 A declaração ou certidão mencionada no subitem 15.9.3 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
15.9.3.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
15.9.3.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.
15.9.3.2.1 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de Curso de Formação Inicial Técnico-Profissional.
15.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
15.11 Cada título será considerado uma única vez.
15.12 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 15.2 deste edital serão desconsiderados.
15.13 Não serão fornecidas pelo Cebraspe cópias dos documentos apresentados por ocasião da entrega dos títulos.
15.14 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

16 DO CURSO DE INSTRUÇÃO E PREPARAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

16.1 Serão convocados para o curso de instrução e preparação técnico-profissional os candidatos de que trata o subitem 15.1 deste edital.
16.1.1 Não havendo candidatos que se declararam com deficiência ou candidatos que se autodeclararam negros indicados na sindicância de vida pregressa e convocados para a avaliação de títulos, serão convocados para o curso de instrução e preparação técnico-profissional os demais candidatos da listagem geral dos indicados na sindicância de vida pregressa e convocados para a avaliação de títulos até o limite total de convocações estabelecido no subitem 16.1 deste edital, respeitados os empates na última colocação.
16.1.2 Os candidatos que não forem convocados para o curso de instrução e preparação técnico-profissional, na forma do subitem 16.1 deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
16.2 O curso de instrução e preparação técnico-profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, por este edital e pelo edital de convocação para a matrícula.
16.3 O curso de instrução e preparação técnico-profissional terá a carga horária de aproximadamente **360 horas presenciais**, em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.
16.4 O curso de instrução e preparação técnico-profissional será realizado na cidade de Aracaju/SE, em período e local a serem divulgados no edital de convocação para essa fase.
16.5 Ao final do curso de instrução e preparação técnico-profissional haverá uma prova objetiva, composta de 120 itens, que valerá **30,00 pontos** e abrangerá as disciplinas ministradas no curso de instrução e preparação técnico-profissional.
16.6 Será eliminado do concurso o candidato que:
a) deixar de efetuar a matrícula no curso de instrução e preparação técnico-profissional, dele se afastar por qualquer motivo, não frequentar, no mínimo, **85%** das horas de atividades e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais; e
b) obtiver nota final no curso de instrução e preparação técnico-profissional inferior a **60%** dos pontos possíveis.
16.7 Demais informações a respeito do curso de instrução e preparação técnico-profissional serão divulgadas no edital de convocação para essa fase.

17 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

17.1 A nota preliminar no concurso (*NPC*) será o somatório da nota final nas provas objetivas (*NFPO*), da nota final na prova discursiva (*NFPD*), da nota final na prova oral (*NFPO*), da nota final na avaliação de títulos (*NFAT*) e da nota final no curso de instrução e preparação técnico-profissional (*NFCIPTP*). A nota final no concurso (*NFC*) será obtida pela fórmula $NFC = NPC \div 270{,}05 \times 100$.
17.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 18 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.
17.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
17.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos P_2;
c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos P_2;
d) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais P_1;
e) obtiver a maior nota na prova discursiva;
f) tiver maior idade;
g) for doador regular de sangue (conforme art. 1º da Lei Estadual nº 7.923, de 4 de novembro de 2014);
h) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

18.1.1 Os candidatos a que se refere a alínea "g" do subitem 18.1 deste edital deverá enviar, durante o período de inscrição, via *upload*, a imagem do comprovante de que realizou, nos últimos 12 meses, três doações de sangue, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Estadual nº 7.923/2014.
18.1.1.1 O candidato impossibilitado, por razões clínicas, de ser doador, tem direito a atestar sua condição, recebendo o mesmo benefício destinado ao doador regular, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 7.923/2014.
18.1.2 Os candidatos a que se refere a alínea "h" do subitem 18.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
18.1.2.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 18.1.2 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
19.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.
19.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Estado de Sergipe* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado.
19.3.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
19.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_se_18_delegado, ressalvado o disposto no subitem 19.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
19.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
19.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 19.3 deste edital.
19.6.1 Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
19.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas às 18 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 19.5 deste edital.

19.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 18 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – PC/SE 2018 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
19.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta**, **fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.
19.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
19.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.
19.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
19.11 Por ocasião da realização das fases, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 19.10 deste edital, não poderá realizar as fases e será automaticamente eliminado do concurso público.
19.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
19.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
19.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.
19.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
19.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
19.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.
19.15.1 A inobservância do subitem 19.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
19.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
19.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
19.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
19.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
19.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.
19.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.
19.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.
19.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 19.22 deste edital.
19.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.5 deste edital.
19.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 19.22 deste edital.
19.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
19.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
19.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 19.22 deste edital no dia de realização das provas.
19.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
19.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
19.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
19.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 19.22 deste edital;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou as folhas de texto definitivo;
i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou nas folhas de texto definitivo;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.5 deste edital;
p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
r) não permitir a coleta de dado biométrico.
19.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
19.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

19.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
19.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.
19.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
19.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 19.7 ou 19.8 deste edital, conforme o caso, e perante a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado de Sergipe (SEPLAG/SE), após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
19.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.
19.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela SEPLAG/SE.
19.33 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.
19.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.
19.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

20 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

20.1 HABILIDADES

20.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
20.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

20.2 CONHECIMENTOS

20.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

20.2.2 CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SERGIPE: 1 Constituição do Estado de Sergipe: Título IV da Defesa do Estado, do Cidadão e da Ordem Pública. Capítulo I da Segurança Pública. Art. 127, §1º, §2º e §3º. 2 Lei nº 2.148/1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe). 3 Lei nº 3.592/1995, e suas alterações. 4 Lei nº 4.122/1999, e suas alterações. 5 Lei nº 4.285/2000. 6 Lei nº 4.351/2001. 7 Lei nº 4.361/2001. 8 Lei nº 4.379/2001. 9 Lei nº 4.428/2001. 10 Lei nº 4.495/2001. 11 Lei nº 4.944/2003. 12 Lei nº 5.214/2003. 13 Lei nº 7.870/2014. 14 Lei nº 8.272/2017.
CONHECIMENTOS SOBRE O ESTADO DE SERGIPE: 1 Índios em Sergipe. 2 Processo de ocupação e povoamento do território sergipano. 3 Economias fundadoras. 4 Regiões geoeconômicas. 5 Estrutura do poder e a sociedade colonial sergipana. 6 Sergipe nas sucessivas fases da República Brasileira. 7 Condicionantes geoambientais (clima, recursos minerais, relevo e solo, recursos hídricos, vegetação). 8 Dinâmica populacional. 9 Rede urbana e organização do espaço. 10 Formação metropolitana de Aracaju. 11 Política, sociedade e economia no Sergipe contemporâneo. 12 Potencialidades e perspectivas para o desenvolvimento econômico e social. 13 Formação e expressão da cultura sergipana. 14 Educação em Sergipe.

20.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Conceito e fontes do direito administrativo. 1.1 Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. 1.2 Princípios da Administração Pública. 2 Administração Pública: organização, descentralização, desconcentração, órgãos públicos. 3 Administração indireta e entidades paralelas. 4 Atos administrativos. 4.1 Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. 4.2 Fato e ato administrativo. 4.3 Atos administrativos em espécie. 4.4 O silêncio no direito administrativo. 4.5 Cassação. 4.6 Revogação e anulação. 4.7 Processo administrativo. 4.8 Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 4.9 Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. 4.10 Validade, eficácia e auto executoriedade do ato administrativo. 4.11 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 4.12 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 4.13 Atos administrativos gerais e individuais. 4.14 Atos administrativos vinculados e discricionários. 4.15 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 4.16 Ato administrativo inexistente. 4.17 Teoria das nulidades no direito administrativo. 4.18 Atos administrativos nulos e anuláveis. 4.19 Vícios do ato administrativo. 4.20 Teoria dos motivos determinantes. 4.21 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierarquia: poder hierárquico e suas manifestações. 5.2 Poder disciplinar. 5.3 Poder de polícia. 5.4 Liberdades públicas e poder de polícia. 6 Serviços públicos: regulação, concessão, permissão e autorização do serviço público. 7 Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. 7.1 Intervenção do Estado no domínio econômico. 8 Bens públicos. 8.1 Regime jurídico. 8.2 Aquisição e alienação dos bens públicos. 8.3 Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares. 9 Licitações: modalidades e procedimentos. 10 Contratos administrativos. 11 Convênios e consórcios administrativos. 12 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo. 13 Agentes públicos: espécies e classificação. 13.1 Cargo, emprego e função públicos. 13.2 Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 13.3 Responsabilidade civil, penal e administrativa. 14 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 15 Administração Pública. 15.1 Administração Pública em sentido amplo e em sentido estrito. 15.2 Administração Pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 16 Regime jurídico-administrativo. 16.1 Conceito. 16.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses púbicos. 16.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 16.4 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 17 Agências reguladoras. 18 Processo administrativo. 18.1 Lei nº 9.784/1999. 19 Poderes e deveres da administração pública. 19.1 Poder regulamentar. 19.2 Dever de agir. 19.3 Dever de eficiência. 19.4 Dever de probidade. 19.5 Dever de prestação de contas. 19.6 Uso e abuso do poder. 19.7 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 20 Lei nº 8.987/1995, e suas alterações. 21 Lei nº 11.079/2004, e suas alterações (parceria público-privada). 21.1 Disposições doutrinárias. 21.2 Conceito. 21.3 Delegação: concessão, permissão e autorização. 22 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 23 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 24 Modalidades. 25 Tipos. 26 Procedimento. 27 Anulação e revogação. 28 Improbidade administrativa. 29 Processo Administrativo Disciplinar.
DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Direito Constitucional, natureza, conceito e objeto. 2 Perspectiva sociológica, política e jurídica. 3 Fontes formais e concepções positivas. 4 Constituição; sentido sociológico, político e jurídico. 5 Conceito, objeto e elementos. Classificação das Constituições. 6 Constituições Material e Formal, Constituição-Garantia e Constituição Dirigente. 7 Aplicabilidade das normas Constitucionais. 8 Poder Constituinte. 9 Poder Constituinte Originário, derivado e decorrente. 10 Reforma e Revisão Constitucionais. 11 Limitações do Poder de Revisão. 12 Emendas à Constituição. 13 Controle da Constitucionalidade: conceito, sistemas de controles, inconstitucionalidade por ação e por omissão, ação declaratória de constitucionalidade. 14 Sistema Brasileiro de Constitucionalidade. 15 Princípios constitucionais do estado brasileiro. 16 O Estado Brasileiro. 17 Estado democrático de direito. 18 A República Federativa do Brasil. 19 Poder e divisão de poderes. 20 Federalismo e descentralização do Estado brasileiro. 21 Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais. 22 Direitos e deveres individuais e coletivos. 23 Direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. 24 Direitos sociais. 25 Nacionalidade. 26 Cidadania e direitos políticos. 27 Partidos políticos. 28 Garantias constitucionais individuais. 29 Garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 30 Remédios de Direito Constitucional. 31 Organização do Estado Brasileiro. 32 Organização Política Administrativa. 33 Intervenção do Estado e Municípios. 34 A Administração Pública. 35 Servidores Civis e Militares. 36 Organização dos Poderes. 37 Poderes da União. 38 Sistema de Governo. 39 Poder Legislativo: fundamento, atribuições, garantias de independência. 40 Processo Legislativo: conceito, objeto, espécies de atos normativos e procedimentos. 41 Poder Executivo. 42 Forma e Sistema de Governo. 43 Chefia de Estado e de Governo. 44 Atribuições e responsabilidade do Presidente da República. 45 Poder Judiciário e organização da Justiça Brasileira. 46 Garantias do Poder Judiciário. 47 Funções essenciais da Justiça. 48 Defesa do Estado e das instituições Democráticas. 49 Forças Armadas e destinação constitucional. 50 Organização da Segurança Pública. 51 Sistema Tributário Nacional, princípios e limitações do poder de tributar. 52 Finanças Públicas: planos, diretrizes orçamentárias e orçamentos. 53 Sistema Financeiro Nacional: fundamento legal, instituições e funcionamento. 54 Ordem social, base e objetivos. 55 Seguridade Social. 56 Educação, Cultura e Desporto. 57 Ciência e Tecnologia. 58 Comunicação Social. 59 Meio Ambiente. 60 Família, criança, adolescente e idoso. 61 Decreto nº 678/1992 - Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica).
DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL: 1 Lei de Introdução ao Código Civil, pessoa natural, pessoa jurídica, personalidade, domicílio, residência, bens, diferentes cargos de bens, fatos jurídicos, prescrição e decadência, negócios jurídicos. 2 Posse. 3 Classificação, aquisição, efeitos e perda. 4 Propriedade: aquisição e perda da propriedade, direito real sobre coisa alheia, responsabilidade civil, teoria da culpa e do risco. 5 Lei nº 8.866/1994, e suas alterações (Depositário infiel). 6 Comerciante ou empresário comercial. 7 Condições para o exercício da atividade comercial. 8 Obrigação e privilégios dos comerciantes. 9 Sociedades comerciais: noções gerais, personalidade jurídica, dissolução e liquidação. 10 Sociedade por quotas de responsabilidade limitada. 11 Sociedades por ações: características gerais; responsabilidade dos sócios. 12 Títulos de crédito: atributos gerais; integração das leis uniformes de Genebra no direito brasileiro; nota promissória; duplicata; cheque. 13 Contratos em geral. 14 Dano Moral. 15 Estatuto da Criança e do Adolescente. 16 Código de Defesa do Consumidor. 17 Estatuto do Idoso.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Jurisdição: natureza; conceito; características; espécies; problemática da jurisdição voluntária; princípios; estrutura constitucional (poder judiciário, organização judiciária, atividade jurisdicional, atividades essenciais à justiça); equivalentes jurisdicionais (autotutela, autocomposição, mediação e arbitragem). 2 Jurisdição constitucional das liberdades e seus principais mecanismos: *habeas corpus* no processo civil; mandado de segurança individual e coletivo; *habeas data*; ação popular; ação civil pública; natureza, conceitos, hipóteses de cabimento e detalhes procedimentais de cada modalidade. 3 Competência. 4 Conceito, critérios de distribuição, espécies. 5 Identificação do foro competente. 6 Modificações (conexão, continência, prevenção), *perpetuatio jurisdictionis*, conflitos positivos e negativos. 7 Competência interna e internacional (concorrente e exclusiva), homologação de sentença estrangeira. 8 Competência da justiça federal. 9 Tutela: tutelas jurídica e jurisdicional; tutelas processual e satisfativa; tutelas inicial e final. 10 Tutelas de urgência: conceito, espécies, extensão, profundidade. 11 Antecipação dos efeitos da tutela: natureza, conceito, características e limites. 12 Tutela cautelar: natureza e conceito; distinção em relação à antecipação de tutela. 13 Poder geral de cautela. 14 Cautelares inominadas: pressupostos, espécies, procedimento cautelar. 15 Cautelares nominadas (detalhes e procedimentos): arresto, sequestro, caução, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de provas, protestos, notificações e interpelações, atentado.
DIREITO PENAL: 1 Garantias penais fundamentais da Constituição. 2 Direito penal e política criminal. 3 A lei penal. 3.1 Características, fontes, interpretação, vigência e aplicação. 3.2 Lei penal no tempo e no espaço. 3.3 Imunidade. 3.4 Condições de punibilidade. 3.5 Concurso aparente de normas. 4 Teoria geral do crime. 4.1 Conceito, objeto, sujeitos, conduta, tipicidade, culpabilidade. 4.2 Bem jurídico. 4.3 Tempo e lugar da pena. 4.4 Lei penal excepcional, especial e temporária. 4.5 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 4.6 Analogia. 4.7 Irretroatividade da lei penal. 4.8 Causas de exclusão da ilicitude. 4.9 O fato típico e seus elementos. 4.10 Causas de exclusão da tipicidade. 4.11 Teoria da ação. 4.12 Relação de causalidade e teorias. 4.13 Imputação objetiva. 4.14 Consumação e tentativa. 4.15 Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. 4.16 Crime impossível. 4.17 Agravação pelo resultado. 4.18 Descriminantes putativas. 4.19 Erro determinado por terceiro e erro sobre a pessoa. 4.20 Causas de exclusão da culpabilidade. 4.21 Imputabilidade. 4.22 Erro de proibição. 4.23 Concurso de agentes. 4.24 Autoria e participação. 4.25 Conduta delituosa, resultado, relação de causalidade e imputação. 4.26 Extinção da punibilidade. 4.26.1 Conceito, causas gerais e específicas, momentos de ocorrência. 4.26.2 Prescrição: conceito, teorias, prazos para o cálculo da prescrição, termos iniciais, causas suspensivas ou impeditivas, causas interruptivas. 5 Teoria geral da pena. 5.1 Cominação das penas. 5.2 Penas privativas de liberdade. 5.3 Penas restritivas de direitos. 5.4 Regimes de pena. 5.5 Pena pecuniária. 5.6 Medidas de segurança. 5.7 Aplicação da pena. 5.8 Elementares e circunstâncias. 5.9 Causas de aumento e de diminuição das penas. 5.10 Fins da pena. 5.11 Livramento condicional e suspensão condicional da pena. 5.12 Efeitos da condenação. 5.13 Execução penal. 6 Crimes. 6.1 Crimes contra a pessoa. 6.2 Crimes contra o patrimônio. 6.3 Crimes contra a propriedade imaterial. 6.4 Crimes contra a propriedade intelectual. 6.5 Crimes contra a organização do trabalho. 6.6 Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 6.7 Crimes contra a dignidade sexual. 6.8 Crimes contra a família. 6.9 Crimes contra a incolumidade pública. 6.10 Crimes contra a paz pública. 6.11 Crimes contra a fé pública. 6.12 Crimes contra a Administração Pública. 7 Garantismo Penal, Direito Penal do Inimigo.
DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Direto processual penal. 1.1 Princípios gerais, conceito, finalidade, características. 1.2 Fontes. 1.3 Lei processual penal: fontes, eficácia, interpretação, analogia, imunidades. 1.4 Sistemas de processo penal. 2 Inquérito policial. 2.1 Histórico, natureza, conceito, finalidade,

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, *notitia criminis*; *delatio criminis*, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado, conclusão e prazos. 3 Ação penal. 3.1 Conceito, características, espécies e condições. 4 Competência. 4.1 Critérios de determinação e modificação. 4.2 Incompetência. 4.3 Conexão e continência. 4.4 Questões e processos incidentes. 5 Provas. 5.1 Conceito, objeto, classificação e sistemas de avaliação. 5.2 Princípios gerais da prova, procedimento probatório. 5.3 Valoração. 5.4 Ônus da prova. 5.5 Provas ilícitas. 5.6 Meios de prova: perícias, interrogatório, confissão, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios. 5.7 Busca e apreensão: pessoal, domiciliar, requisitos, restrições, horários. 6 Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor, assistente, auxiliares da justiça, peritos e intérpretes, serventuários da justiça, impedimentos e suspeições. 7 Juizados especiais criminais. 8 Termo circunstanciado de ocorrência. 8.1 Atos processuais. 8.2 Forma, lugar e tempo. 9 Prisão. 9.1 Conceito, espécies, mandado de prisão e cumprimento. 9.2 Prisão em flagrante. 9.3 Prisão temporária. 9.4 Prisão preventiva. 9.5 Alterações da Lei Federal nº 12.403/2011. 9.6 Princípio da necessidade, prisão especial, liberdade provisória. 9.7 Fiança. 10 Sentença criminal. 11 Citação, intimação, interdição de direito. 12 Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 13 Sentença: coisa julgada, *habeas corpus*, mandado de segurança em matéria criminal. 14 Processo criminal de crimes comuns. 15 Processo Penal Constitucional. 16 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 17 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 18 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 19 Elementos identificadores da relação processual. 19.1 Formas do procedimento. 19.2 Princípios gerais e informadores do processo. 19.3 Pretensão punitiva. 20 Ação civil *Ex Delicto*. 21 Jurisdição e Competência. 22 Medidas cautelares e liberdade provisória. 23 Citações e intimações. 24 Lei nº 9.099/1995, e suas alterações (juizados especiais criminais). 25 Lei nº 12.830/2013 (investigação criminal). 26 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. 27 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal.

LEGISLAÇÃO PENAL E PROCESSUAL PENAL: 1 Decreto-Lei nº 3.688/1941, e suas alterações (Crime e Contravenção Penal). 2 Lei nº 10.741/2003, e suas alterações (Crimes previstos no Estatuto do Idoso). 3 Lei nº 8.137/1990, e suas alterações (Crimes contra a Ordem Tributária). 4 Lei nº 8.072/1990, e suas alterações (crimes hediondos). 5 Lei nº 7.716/1989, e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 6 Lei nº 9.455/1997, e suas alterações (crimes de tortura). 7 Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013, e suas alterações (crime organizado). 8 Lei nº 9.605/1998, e suas alterações (crimes contra o meio ambiente). 9 Lei nº 9.503/1997, e suas alterações (crimes de trânsito). 10 Lei nº 11.343/2006, e suas alterações (Lei de Drogas). 11 Lei nº 4.898/1965, e suas alterações (abuso de autoridade). 12 Lei nº 10.826/2003, e suas alterações (Estatuto do Desarmamento). 13 Lei nº 8.078/1990, e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). 14 Lei nº 9.613/1998, e suas alterações (Lavagem de dinheiro). 15 Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). 16 Lei nº 11.340/2006, e suas alterações (Lei Maria da Penha). 17 Lei nº 8.069/1990, e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 18 Lei nº 5.553/1968, e suas alterações (Dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal). 19 Lei nº 8.069/1990, e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 20 Lei nº 9.296/1996 (Interceptação das comunicações telefônicas). 21 Lei nº 7.492/1986, e suas alterações (crimes contra o sistema financeiro nacional). 22 Lei nº 7.210/1984, e suas alterações (Lei de Execução Penal). 23 Lei nº 9.099/1995, e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 24 Lei nº 9.605/1998, e suas alterações (crimes contra o meio ambiente). 25 Lei nº 8.429/1992, e suas alterações (Enriquecimento ilícito). 26 Lei nº 12.016/2009, e suas alterações (Mandado de segurança individual e coletivo). 27 Lei nº 12.037/2009, e suas alterações (Identificação criminal). 28 Lei nº 12.288/2010, e suas alterações (igualdade racial). 29 Lei nº 1.521/1951, e suas alterações (crimes contra a economia popular). 30 Lei nº 2.889/1956, e suas alterações (genocídio). 31 Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio). 32 Lei nº 8.176/1991 (crimes contra a ordem econômica e sistema de combustível). 33 Lei nº 8.666/1993, e suas alterações (Lei de licitações). 34 Lei nº 9.029/1995, e suas alterações (Atestado de gravidez e outras práticas discriminatórias). 35 Lei nº 9.434/1997, e suas alterações (remoção de órgãos). 36 Lei nº 9.609/1998 (propriedade intelectual e programa de computador). 37 Lei nº 9.610/1998, e suas alterações (direitos autorais). 38 Lei nº 9.613/1998, e suas alterações (lavagem de dinheiro). 39 Lei nº 9.807/1999, e suas alterações (proteção a vítimas e testemunhas). 40 Lei nº 10.671/2003, e suas alterações (estatuto do torcedor). 41 Lei nº 11.101/2005, e suas alterações (recuperação judicial e falências). 42 Lei nº 11.105/2005, e suas alterações (organismos geneticamente modificados). 43 Lei nº 10.446/2002, e suas alterações (infrações penais de repercussão interestadual). 44 Lei nº 7.960/1989, e suas alterações (prisão temporária). 45 Lei nº 8.906/1994, e suas alterações (estatuto da OAB). 46 Decreto-Lei nº 201/1967, e suas alterações (responsabilidade de prefeitos e vereadores). 47 Lei nº 12.846/2013, e suas alterações (responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas). 48 Lei Federal nº 12.015/2009 (Corrupção de Menores). 49 Lei nº 12.737/2012 (tipificação criminal de delitos informáticos).

DIREITO AMBIENTAL: 1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 1.4 Deveres ambientais. 1.5 Instrumentos jurisdicionais. 1.5.1 Ação civil pública, ação penal pública, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, mandado de injunção ambiental. 1.6 Função ambiental pública e privada. 1.7 Função social da propriedade. 1.8 Art. 225 da Constituição Federal de 1988. 2 Conceito de meio ambiente e seus aspectos. 2.1 Meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. 2.2 Conceito de recursos naturais e meio ambiente como bens ambientais. 2.3 Conceito de biodiversidade e desenvolvimento sustentável. 2.4 Significado de direitos culturais. 3 Princípios de direito ambiental. 3.1 Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional. 3.2 Princípios da tutela do patrimônio cultural. 3.2.1 Cooperação, solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, pró-monumento, valorização sustentável. 4 Política Nacional de Meio Ambiente. 4.1 Objetivos. 4.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 4.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 4.4 Lei nº 6.938/1981, e suas alterações. 4.5 Decreto nº 99.274/1990, e suas alterações. 4.6 Resolução do CONAMA nº 1/1986, e suas alterações (Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA). 4.7 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental). 4.8 Resolução do CONAMA nº 378 (empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional). 5 Recursos hídricos. 5.1 Lei nº 9.433/1997, e suas alterações (política nacional de recursos hídricos). 5.2 Resolução do CNRH nº 16/2001, e suas alterações. 5.3 Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). 6 Recursos florestais. 6.1 Lei nº 12.651/2012, e suas alterações. 6.2 Lei nº 11.284/2006 (Gestão de florestas públicas). 6.2.1 Significado de gestão e de concessão florestal. 7 Espaços territoriais especialmente protegidos. 7.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 7.2 Lei nº 9.985/2000, e suas alterações (SNUC). 7.2.1 Tipos de unidades, objetivos e categorias. 8 Política urbana. 8.1 Diretrizes, instrumentos e competência. 8.2 Artigos 182 e 183 da Constituição Federal. 8.3 Lei nº 10.257/2001, e suas alterações. 9 Responsabilidades. 9.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 9.2 Poluição. 9.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 9.4 Tutela processual. 9.4.1 STF, STJ e tribunais de justiça estaduais. 9.5 Papel do Ministério Público na defesa do meio ambiente. 9.6 Crimes ambientais: espécies e sanções penais previstas. 9.7 Lei nº 9.605/1998, e suas alterações. 9.8 Decreto nº 6.514/2008, e suas alterações. 9.9 Lei Complementar nº 140/2011. 9.10 Lei nº 11.405/2007 e Lei nº 12.305/2010.

DIREITO ELEITORAL: 1 Conceito e fontes. 2 Princípios constitucionais relativos aos direitos políticos (nacionalidade, elegibilidade e partidos políticos) de que trata o Capítulo IV e V da Constituição da República em seus arts. 14 a 17. 3 Lei nº 4.737/1965, e suas alterações (Código Eleitoral). 4 Organização da justiça eleitoral: composição e competências. 5 Ministério Público Eleitoral: atribuições. 6 Alistamento eleitoral. 6.1 Lei nº 4.737/1965, e suas alterações. 6.2 Lei nº 6.996/1982, e suas alterações. 6.3 Lei nº 7.444/1985. 6.4 Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 21.538/2003. 6.5 Ato e efeitos da inscrição. 6.6 Segunda via. 6.7 Transferência e encerramento. 6.8 Delegados partidários perante o alistamento. 6.9 Cancelamento e exclusão de eleitor. 6.10 Revisão e correição eleitorais. 7 Domicílio eleitoral. 8 Elegibilidade. 8.1 Conceito e condições. 8.2 Lei Complementar nº 64/1990, e suas alterações (Inelegibilidade). 8.3 Fatos geradores de inelegibilidade. 8.4 Incompatibilidades, prazos e suspensão por decisão judicial dos efeitos da inelegibilidade. 9 Impugnação de registro de candidatura. 9.1 Competência para julgamento, procedimentos, prazos e efeitos recursais no âmbito da Lei Complementar nº 64/1990, e suas alterações. 10 Partidos políticos (conforme a Constituição Federal, Código Eleitoral, Lei nº 9.096/1995, e suas alterações): conceituação, destinação, liberdade e autonomia partidárias, natureza jurídica, criação e registro, caráter nacional, funcionamento parlamentar, programa, estatuto, filiação, fidelidade e disciplina partidárias, fusão, incorporação e extinção, finanças e contabilidade, prestação de contas e sanções dela decorrentes, fundo partidário, acesso gratuito ao rádio e à televisão, propaganda partidária. 11 Eleições (Código Eleitoral, Lei nº 9.504/1997, e suas alterações). 11.1 Sistema eleitoral: princípio majoritário e proporcional, representação proporcional, disposições gerais. 11.2 Coligações. 11.3 Convenções para escolha de candidatos. 11.4 Registro de candidatura: pedido, substituição, cancelamento, impugnação no âmbito da Lei nº 9.504/1997, e suas alterações. 11.5 Numeração atribuída aos candidatos; homonímia. 11.6 Arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais: vedações inerentes e sanções. 11.7 Prestação de contas de campanha. 11.8 Pesquisas e testes pré-eleitorais. 11.9 Propaganda eleitoral (conforme o Código Eleitoral e a Lei nº 9.504/1997, e suas alterações). 11.9.1 Propaganda na imprensa escrita, no rádio, na televisão, na Internet e por outros meios. 11.9.2 Direito de resposta. 11.9.3 Condutas vedadas em campanhas eleitorais. 11.9.4 Propaganda eleitoral extemporânea e propaganda irregular (multa). 11.9.5 Representação por conduta vedada. 11.10 Eleições. 11.10.1 Atos preparatórios da votação. 11.10.2 Seções eleitorais. 11.10.3 Mesas receptoras. 11.10.4 Fiscalização das eleições. 11.10.5 Material para votação. 11.10.6 Lugares da votação. 11.10.7 Polícia dos trabalhos eleitorais. 11.10.8 Início da votação. 11.10.9 O ato de votar. 11.10.10 Voto no exterior. 11.10.11 Encerramento da votação. 11.10.12 Órgãos apuradores. 11.10.13 Apuração nas juntas eleitorais, nos tribunais regionais e no Tribunal Superior Eleitoral. 11.10.14 Sistema eletrônico de votação e totalização dos votos. 11.10.15 Privilégios e garantias eleitorais: aspectos gerais, liberdade no exercício do sufrágio, fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais — Lei nº 6.091/1974, e suas alterações. 11.10.16 Impugnações e recursos. 11.10.17 Nulidades da votação. 11.11 Diplomação dos eleitos: natureza jurídica, competência para diplomar e fiscalização. 11.12 Recursos eleitorais. 11.12.1 Cabimento, pressupostos de admissibilidade, processamento, efeitos e prazos. 11.12.2 Recursos perante juntas e juízos eleitorais, tribunais regionais e Tribunal Superior. 11.13 Disposições finais da Lei nº 9.504/1997, e suas alterações. 11.14 Dever eleitoral: sanções ao inadimplemento, isenção, justificação pelo não comparecimento à eleição. 11.15 Abuso de poder e corrupção no processo eleitoral. 11.15.1 Lei Complementar nº 64/1990, e suas alterações (investigação judicial eleitoral). 11.15.2 Representação por captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/1997, e suas alterações). 11.15.3 Recurso contra a expedição de diploma. 11.15.4 Ação de impugnação de mandato eletivo. 12 Crimes eleitorais. 12.1 Crimes eleitorais previstos no Código Eleitoral, na Lei Complementar nº 64/1990, e suas alterações e na Lei nº 9.504/1997, e suas alterações. 12.2 Processo penal eleitoral: ação penal, competência em matéria criminal eleitoral, rito processual penal eleitoral com aplicação subsidiária do Código de Processo Penal. 12.3 Resolução do TSE nº 22.276/2006. 12.4 Lei nº 11.300/2006. 13 Lei nº 12.034/2009.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional. 1.1 Limitações do poder de tributar. 1.2 Princípios do direito tributário. 1.3 Repartição das receitas tributárias. 2 Tributo. 2.1 Conceito. 2.2 Natureza jurídica. 2.3 Espécies. 2.4 Imposto. 2.5 Taxa. 2.6 Contribuição de melhoria. 2.7 Empréstimo compulsório. 2.8 Contribuições. 3 Competência tributária. 3.1 Classificação. 3.2 Exercício da competência tributária. 3.3 Capacidade tributária ativa. 3.4 Imunidade tributária. 3.5 Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. 3.6 Imunidades em espécie. 4 Fontes do direito tributário. 4.1 Constituição Federal. 4.2 Leis complementares. 4.3 Leis ordinárias e atos equivalentes. 4.4 Tratados internacionais. 4.5 Atos do poder executivo federal com força de lei material. 4.6 Atos exclusivos do poder legislativo. 4.7 Convênios. 4.8 Decretos regulamentares. 4.9 Normas complementares. 5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação tributária. 6.1 Definição e natureza jurídica. 6.2 Obrigação principal e acessória. 6.3 Fato gerador. 6.4 Sujeito ativo. 6.5 Sujeito passivo. 6.6 Solidariedade. 6.7 Capacidade tributária. 6.8 Domicílio tributário. 6.9 Responsabilidade tributária. 6.10 Responsabilidade dos sucessores. 6.11 Responsabilidade de terceiros. 6.12 Responsabilidade por infrações. 7 Crédito tributário. 7.1 Constituição de crédito tributário. 7.2 Lançamento. 7.3 Modalidades de lançamento. 7.4 Suspensão do crédito tributário. 7.5 Extinção do crédito tributário. 7.6 Exclusão de crédito tributário. 7.7 Garantias e privilégios do crédito tributário. 8 Administração tributária. 8.1 Fiscalização. 8.2 Dívida ativa. 8.3 Certidões negativas. 9 Impostos da União. 9.1 Imposto sobre a importação de produtos estrangeiros. 9.2 Imposto sobre a exportação de produtos estrangeiros. 9.3 Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza. 9.4 Imposto sobre produtos industrializados. 9.5 Imposto sobre operações de crédito, câmbio, seguro ou relativas a títulos e valores mobiliários. 9.6 Imposto sobre a propriedade territorial rural. 9.7 Imposto sobre grandes fortunas. 10 Impostos dos estados e do Distrito Federal. 10.1 Imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos. 10.2 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. 10.3 Imposto sobre propriedade de veículos automotores. 11 Impostos dos municípios. 11.1 Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. 11.2 Imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição. 11.3 Imposto sobre serviços de qualquer natureza. 12 Processo administrativo tributário. 12.1 Princípios básicos. 12.2 Acepções e espécies. 12.3 Determinação e exigência do crédito tributário. 12.4 Representação fiscal para fins penais. 12.5 Delegacias da Receita Federal de Julgamento. 12.6 Conselhos de contribuintes. 12.7 Câmara Superior de Recursos Fiscais. 13 Processo judicial tributário. 13.1 Ação de execução fiscal 13.2 Lei nº 6.830/1980, e suas alterações (Execução Fiscal). 13.3 Ação cautelar fiscal. 13.4 Ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária. 13.5 Ação anulatória de débito fiscal. 13.6 Mandado de segurança. 13.7 Ação de repetição de indébito. 13.8 Ação de consignação em pagamento. 13.9 Ações de controle de constitucionalidade. 13.10 Ação civil pública. 14 Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). 15 Ilícito tributário. 15.1 Ilícito administrativo tributário. 15.2 Ilícito penal tributário. 15.3 Crimes contra a ordem tributária. 15.4 Lei nº 8.137/1990, e suas alterações.

CRIMINOLOGIA: 1 Criminologia. 1.1 Conceito. 1.2 Métodos: empirismo e interdisciplinaridade. 1.3 Objetos da criminologia: delito, delinquente, vítima, controle social. 2 Funções da criminologia. 2.1 Criminologia e política criminal. 2.2 Direito penal. 3 Modelos teóricos da criminologia. 3.1 Teorias sociológicas.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

3.2 Prevenção da infração penal no Estado democrático de direito. 3.3 Prevenção primária. 3.4 Prevenção secundária. 3.5 Prevenção terciária. 3.6 Modelos de reação ao crime.
MEDICINA LEGAL: 1 Conceitos importâncias e divisões da medicina legal. 2 Corpo de delito, perícia e peritos em medicina legal. 3 Documentos médico-legais. 3.1 Conceitos de identidade, de identificação e de reconhecimento. 4 Principais métodos de identificação. 5 Lesões e mortes por ação contundente, por armas brancas e por projéteis de arma de fogo comuns e de alta energia. 6 Conceito e diagnóstico da morte. 6.1 Fenômenos cadavéricos. 6.2 Cronotanatognose, comoriência e promoriência. 6.3 Exumação. 6.4 Causa jurídica da morte. 6.5 Morte súbita e morte suspeita. 7 Exame de locais de crime. 7.1 Aspectos médico-legais das toxicomanias e da embriaguez. 7.2 Lesões e morte por ação térmica, por ação elétrica, por baropatias e por ação química. 8 Aspectos médico-legais dos crimes contra a liberdade sexual. 9 Asfixias por constrição cervical, por sufocação, por restrição aos movimentos do tórax e por modificações do meio ambiente. 10 Aspectos médico-legais do aborto, infanticídio e abandono de recém-nascido. 11 Modificadores e avaliação pericial da imputabilidade penal e da capacidade civil. 11.1 Doença mental, desenvolvimento mental incompleto ou retardado, perturbação mental. 12 Aspectos médico legais do testemunho, da confissão e da acareação. 13 Aspectos médico-legais das lesões corporais e dos maus-tratos a menores e idosos.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO

DECLARAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SERGIPE (PC/SE)

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2018

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar, geladeiras e bebedouros visando atender as necessidades do Estado de Sergipe, inclusive dos demais órgãos da Administração direta e indireta que registrem demanda e se tornem participantes. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**: 12 (doze) meses, nas condições estipuladas no edital e seus anexos. **FONTE DE RECURSOS:** A cargo da unidade orçamentária contratante. **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nºs. 25.728/2008, 26.531/2009 e nº 26.533/2009.
LOTE 01: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços de instalação e desinstalação com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros e geladeiras dos diversos prédios da Administração Pública.
CONTRATADA: SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº. 13.025.251/0001-72. **VALOR TOTAL DO LOTE 1**: R$ 3.449.981,26 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).
Adjudico em 12/07/2018.

Robson Teles Santos
Pregoeiro/SGCC/Seplag

Homologo em 12/07/2018.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

SÍNTESE DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

Processo n° 022.000.0001470/2018-6. **Objeto**: Contratação de Serviços Especializados em Água e Esgoto destinado a Delegacia do Município de Carmópolis. **Valor Total Estimado**: R$ 9.000,00 (nove mil reais); **Contratado**: SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **Inexigibilidade de licitação** Art. 25, Caput, c/c Art. 26 da Lei 8666/93 e de acordo com a Justificativa desta SSP, aprovado pela PGE **Parecer** nº 4709/2018, datado de 06/06/2018.

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

SÍNTESE DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

Processo n° 022.000.0001470/2018-6. **Objeto**: Contratação de Serviços Especializados em Água e Esgoto destinado a Delegacia do Município de Estância. **Valor Total Estimado**: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); **Contratado**: SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **Inexigibilidade de licitação** Art. 25, Caput, c/c Art. 26 da Lei 8666/93 e de acordo com a Justificativa desta SSP, aprovado pela PGE **Parecer** nº 4709/2018, datado de 06/06/2018.

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- DAF

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATADA: SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - ESTÂNCIA
OBJETO: Fornecimento de água potável a Delegacia do Município de Estância/SE..
PRAZO: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.
VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Artigo 25, Caput, c/c Art. 26 da Lei 8.666/93 e Parecer nº 4709/2018 - PGE
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2018.

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CELOSE

EXTRATO DA CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
OBJETO: Serviços de Manutenção em Unidades Escolares e Prédios Administrativos da Diretoria Regional de Educação - DRE 04, segundo o regime de empreitada por preço global.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

ITEM	LICITANTES	VR PROPOSTO	SITUAÇÃO
1	Espaço Produções & Empreendimentos LTDA	413.640,46	Classificada
2	Bessa Construções e Empreendimentos EIRELI-ME	446.666,13	Classificada
3	Terra Engenharia e Consultoria LTDA-EPP	447.922,74	Classificada
4	CRA Construtora Reginaldo Andrade EIRELI	494.166,54	Classificada
5	JCL Engenharia e Construções EIRELI - EPP	499.403,47	Classificada
6	CAL- Construções LTDA-EPP	558.872,50	Classificada
7	Construtora Santana LTDA-EPP	571.954,85	Classificada
8	Verde Projetos e Serviços Ltda - EPP	579.477,29	Classificada
9	ENGTEC Construções LTDA- EPP	xxx	Desclassificada

Aracaju, 12 de julho de 2018.

Euler José Ribeiro Neto
Presidente da Comissão

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos de cozinha, novos e de primeiro uso, para as Escolas em Tempo Integral, visando subsidiar o processo de implantação, execução e avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEED/SE. **FORMA DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias consecutivos da data de entrega do material. **FONTE DE RECURSOS:** 0205. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18.101. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12362.0007. **PROJETO OU ATIVIDADE:** 1855. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30/4.4.90.52. **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002 Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009. **LOTE 01:** FOGÃO INDUSTRIAL. **MARCA**: VENANCIO. **QUANTIDADE**: 40 (quarenta). **CONTRATADA**: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP **CNPJ:** 22.065.938/0001-22. **VALOR:** R$ 60.996,80 (Sessenta mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
LOTE 02: GELADEIRA. **MARCA**: ESMALTEC. Item 1: GELADEIRA – 240L. **QUANTIDADE**: 40 (quarenta); Item 2: GELADEIRA – 320L. **QUANTIDADE**: 40 (quarenta). **CONTRATADA**: TOP MÓVEIS LTDA – **CNPJ**: 05.269.798/0001-95. **VALOR**: R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).
LOTE 03: UTENSÍLIOS DE COZINHA. Item 1: PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL. **MARCA:** EIRILAR. **QUANTIDADE**: 40 (quarenta); Item 2: CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMNÍNIO Nº 36. **MARCA**: MARALAR. **QUANTIDADE:** 40 (QUARENTA); Item 3: CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO Nº 40. **MARCA:** MARALAR. **QUANTIDADE:** 40 (quarenta); Item 4: CUSCUZEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO. **MARCA**: AL. ABC. **QUANTIDADE:** 40 (quarenta); Item 5: ESCUMADEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO. **MARCA**: MARALAR. **QUANTIDADE:** 40 (quarenta); Item 6: CONCHA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO. **MARCA**: MARALAR. **QUANTIDADE**: 40 (quarenta); Item 7: ASSADEIRA DE ALUMÍNIO. **QUANTIDADE**: 70 (setenta); **CONTRATADA**: PAULO CÉSAR MARANA TRANSPORTES – EPP – **CNPJ:** 11.406.284/0001-37. **VALOR:** R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Aracaju, 26 de junho de 2018.

Sheilany Maria Melo Freire
Pregoeira – SGCC/SEPLAG

Adjudico e homologo: em 02 / 07 / 2018.

JOSUE MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SETOR DE EDIFICAÇÕES ESCOLARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4106/2018 de 27/06/2018
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PARTE DO MURO E DA LAJE DA GUARITA DO C.E. PROF. GONÇALO ROLLEMBERG LEITE, NO MUNICIPIO DE ARACAJU/SE
CONTRATADO: CAMPOS FERREIRA ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 27.465.964/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 14.339,69 (quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18.101, AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE): 12.362.0007.0178 – Reforma e Recuperação de Unidades Escolares do Ensino Médio, **CLASSFICAÇÃO DA DESPESA:** 3.3.90.39, FONTE 0204.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em cumprimento ao disposto no Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Aracaju, 11 de julho de 2018.

Valdir Pinto Santos
Diretor do SEDES/SEED

Cultura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico

ERRATA DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2018

Processo n.º 027.000.00942/2018-8.
Objeto: Contratação dos selecionados no Chamamento Público para o "Arraiá do Arranca Unha e o Arraiá do Gonzagão - Encontro Nordestino de Cultura 2018", dentro da programação do Encontro Nordestino de Cultura 2018, a ser realizado no período de 15 a 30 de junho de 2018, no Centro de Criatividade e no Gonzagão, **no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
Amparo Legal: Artigo 25, *caput*, da Lei n° 8.666/93, em sua vigorante redação.
Parecer nº 4078/2018 - PGE e **Despacho Motivado nº** 4135/2018.
Justificativa: Considerando que a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico - FUNCART, busca incentivar e lançar projetos que dêem continuidade à política nacional de fomento à cultura, justifica a contratação dos selecionados no Chamamento Público para o "Arraiá do Arranca Unha e o Arraiá do Gonzagão - Encontro Nordestino de Cultura 2018", dentro da programação do Encontro Nordestino de Cultura 2018, a ser realizado no período de 15 a 30 de junho de 2018, no Centro de Criatividade e no Gonzagão.
Ratificação: Secretário de Estado da Cultura, em 18 de maio de 2018.

ONDE SE LÊ: "**Objeto**: Contratação dos selecionados no Chamamento Público para o "Arraiá do Arranca Unha e o Arraiá do Gonzagão - Encontro Nordestino de Cultura 2018", dentro da programação do Encontro Nordestino de Cultura 2018, a ser realizado no período de 15 a 30 de junho de 2018, no Centro de Criatividade e no Gonzagão, **no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)."**

LEIA-SE: "Objeto: Contratação dos selecionados no Chamamento Público para o "Arraiá do Arranca Unha e o Arraiá do Gonzagão - Encontro Nordestino de Cultura 2018", dentro da programação do Encontro Nordestino de Cultura 2018, a ser realizado no período de 15 a 30 de junho de 2018, no Centro de Criatividade e no Gonzagão, **no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)."**

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Estado de Sergipe nº 27948 de 22/05/2018, página 13.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado da Cultura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2018

Processo n.º 027.000.00568/2017-3.
Objeto: Contratação de **MARYA BUNITA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME,** pessoa jurídica selecionada no **EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS DE DEMANDA ESPONTÂNEA 2017**, para realização do Projeto ***Gravação de CD "Robertinho Toca Gerson Filho"***, a ser realizado no período de agosto de 2018 a janeiro de 2019, na cidade de Aracaju/SE, **no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**
Amparo Legal: Artigo 25, *caput*, da Lei n° 8.666/93, em sua vigorante redação.
Parecer nº 8.176/2017 - PGE.
Justificativa: Considerando que a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico - FUNCART, buscando incentivar e lançar projetos que dêem continuidade à política nacional de fomento à cultura, justifica a contratação de **MARYA BUNITA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME,** pessoa jurídica selecionada no **EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS DE DEMANDA ESPONTÂNEA 2017**, para realização do Projeto ***Gravação de CD "Robertinho Toca Gerson Filho"***, a ser realizado no período de agosto de 2018 a janeiro de 2019, na cidade de Aracaju/SE, **no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**
Ratificação: Secretário de Estado da Cultura, em 24 de maio de 2018.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado da Cultura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 01/2018

Processo n.º 027.000.00568/2017-3.
Contratante: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
Contratado: MARYA BUNITA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.416.999/0001-57.
Objeto: Contratação de **MARYA BUNITA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME,** pessoa jurídica selecionada no **EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS DE DEMANDA ESPONTÂNEA 2017**, para realização do Projeto ***Gravação de CD "Robertinho Toca Gerson Filho"***, a ser realizado no período de agosto de 2018 a janeiro de 2019, na cidade de Aracaju/SE, **no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**
Amparo Legal: Artigo 25, *caput*, da Lei n° 8.666/93, em sua vigorante redação.
Parecer nº 8.176/2017 - PGE.
Data da Assinatura: 24 de maio de 2018.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado da Cultura

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 01/2018

CONTRATO DE PATROCÍNIOQUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, POR MEIO DO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO - FUNCART, E MARYA BUNITA PRODUÇÕES.

Contrato de Patrocínio que firmam, de um lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**, através do **FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO - FUNCART**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.653.843/0001-00, com sede na Rua Vila Cristina, n° 1051 - Bairro Treze de Julho - CEP: 49.020-150 - Aracaju/SE - doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Cultura, **JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº 117482 SSP/SE e no CPF sob o nº 010.860.305-91, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado, como **CONTEMPLADO**, pessoa jurídica **MARYA BUNITA PRODUÇÕES,** inscrita no CNPJ nº 17.416.999/0001-57, com endereço na Rua Itabaiana, nº 211, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49010-170, neste ato representada pela Sra. **ERICA PATRICIA FELIX RAMOS**, inscrita no RG sob o nº 2.034.628-0 SSP/SE e no CPF sob o nº 026.654.385-50, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, ajustam o presente Instrumento, em conformidade com o **Parecer nº 9849/2017-PGE do Processo Administrativo nº 027.000.00568/2017-3**, bem como com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, além da Lei Estadual nº 4.490 de 21 de dezembro de 2001, IN/CONGER 003/2013, e suas alterações, e demais diplomas legais pertinentes, e de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:
1.1. O presente Contrato de Patrocínio tem por objeto o repasse financeiro de **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, para execução do Projeto ***Gravação de CD "Robertinho Toca Gerson Filho"***, no período de junho a dezembro de 2018, na cidade de Aracaju/SE, conforme projeto apreciado pelo Conselho Estadual de Cultura, relativo ao **EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS DE DEMANDA ESPONTÂNEA 2017.**
1.2. A execução do presente Contrato de Patrocínio é individual e reverte-se de característica *intuiti personae*, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:
2.1. A prestação dos serviços, objeto do presente contrato rege-se pela Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, em conformidade com o **Parecer nº 9849/2017-PGE do Processo Administrativo nº 027.000.00568/2017-3**, bem como com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, além da Lei Estadual nº 4.490 de 21 de dezembro de 2001, IN/CONGER 003/2013, e suas alterações, e demais diplomas legais pertinentes, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O repasse financeiro será efetuado por meio de depósito em conta corrente específica para tal fim.
3.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2017 da SECULT:

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
27401	13.392.0009	2214	33.60.00	0209

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior, tampouco posterior à vigência deste Contrato de Patrocínio, bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no projeto contemplado;

6.2. Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão do projeto ou denúncia desse contrato deverão ser restituídos ao **CONCEDENTE**, no prazo de 10 (dez) dias do ocorrido;

6.3. Deverão ser restituídos, ainda, pelo **CONTEMPLADO**, todos os valores transferidos pela **CONCEDENTE**, acrescidos de juros legais, a partir da data do recebimento dos recursos, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do projeto.

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa ao objeto do projeto e plano de trabalho contemplados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas da execução do projeto deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Contrato de Patrocínio.

7.2. Na prestação de contas deverá constar o relatório final de execução do projeto, incluindo material de divulgação, registro dos resultados, além das notas fiscais, recibos, faturas, extratos bancários, documentos de pagamentos (cópia de cheque ou doc de crédito), dentre outros, que demonstrem, de forma transparente, a plena execução do recurso disponibilizado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações das cláusulas deste instrumento, bem como do prazo de execução, somente poderá ser efetuada por meio de aditivo contratual.

8.2. O **CONTEMPLADO** deverá solicitar prorrogação de prazo, caso seja necessário, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, devidamente fundamentada, a qual será submetida à apreciação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do **CONCEDENTE**:

a) Acompanhar a execução do projeto, as metas, etapas e ações previstas no plano de trabalho;

b) Transferir para o **CONTEMPLADO** o valor financeiro do apoio estabelecido para a execução do projeto, bem como promover as retenções dos impostos devidos;

c) Apreciar e decidir sobre eventuais solicitações de reformulação do plano de trabalho propostas pelo **CONTEMPLADO**;

d) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste Contrato de Patrocínio e de suas alterações, dentro dos prazos estabelecidos pelas normas em vigor;

e) Analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONTEMPLADO**, quanto à regularidade formal e resultados alcançados com a execução do projeto.

9.2. São obrigações do **CONTEMPLADO**:

a) Homenagear a vida e obra do sanfoneiro Gerson Filho atarvés da gravação de 1 (um) CD musical.

b) Apresentar à Secretaria de Estado da Cultura a prestação de contas e relatório de utilização dos recursos, com descrição das atividades realizadas, em conformidade, no que couber, com as normas de prestações de contas, dentre outros instrumentos legais;

c) Ceder ao Governo do Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, todo material produzido, bem como os direitos de divulgação e exibição do mesmo, no período de 10 (dez) anos, contados a partir da celebração do contrato para uso em suas ações de difusão e de fomento à cultura.

d) Divulgar a indicação do patrocínio do Governo do Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico - FUNCART, nos créditos iniciais e finais, bem como em todo material de divulgação, como cartazes, programas, fachadas de cinema ou espaços de apresentação e divulgação paga ou gratuita, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidos pelo Governo do Estado.

e) Cumprir com a contrapartida proposta no plano de trabalho.

f) O **CONTEMPLADO** responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas decorrentes da execução do presente contrato.

g) O **CONTEMPLADO** se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, respondendo individualmente, em caso de qualquer ação judicial pela execução dos serviços, isentando totalmente o **CONCEDENTE** desse ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato de Patrocínio, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o **CONCEDENTE** poderá aplicar ao **CONTEMPLADO** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa de: a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido; b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTEMPLADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do item 23.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

§ 5º 6 (seis) meses, nos casos de: a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; b) Alteração da quantidade ou atualidade da mercadoria fornecida.

§ 6º 12 (doze) meses, nos casos de: a) Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

§ 7º 24 (vinte e quatro meses), nos casos de: a) Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; b) Paralisação de serviço, de obra ou fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; c) Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração pública estadual; ou d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 8º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que: a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública, em virtude de ato ilícito praticado.

Parágrafo Único: O **CONTEMPLADO** ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por renúncia de qualquer das partes, ou ainda por inadimplência de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo também ser alterado em suas condições, através de instrumento específico, sendo assegurada à SECULT a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Caso o **CONTEMPLADO** rescinda o presente Contrato de Patrocínio, o valor pago deverá ser devolvido à conta do FUNCART, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da rescisão.

11.3. Fica eleito o foro da cidade de Aracaju como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

11.4. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Cultura.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracaju/SE, 24 de maio de 2018.

CONCEDENTE
João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado da Cultura

CONTEMPLADO
Erica Patricia Felix Ramos
Marya Bunita Produções

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2018 - SECULT

Processo n.º: 027.000.01112/2018-7.
Inexigibilidade n°: 07/2018
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO - FUNCART**
Contratado: LUIZ PAULO, representado juridicamente pela empresa **MARYA BUNITA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 17.416.999/0001-57.
Objeto: Contratação de **LUIZ PAULO,** representado juridicamente pela empresa **MARYA BUNITA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 17.416.999/0001-57, para **01 (uma) apresentação artística** no **"Arraiá do Povo"**, dentro da programação do **Encontro Nordestino de Cultura 2018**, que ocorrerá no dia **29/06/2018**, na Praça de Eventos da Orla de Atalaia, no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.
Data da Assinatura: 18 de junho de 2018.
Base Legal: Artigo 25, *caput*, da Lei n° 8.666/93, em sua vigorante redação.
Parecer nº 3685/2018-PGE e **Despacho Motivado nº** 3796/2018 **do Processo Administrativo nº 027.000.00919/2018-9.**

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado da Cultura

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 (SRP)

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais contratações de aquisição de MMH para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - Plano Anual - Parte II - (Fios).
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis, nas condições estipuladas no edital e seus anexos;
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, à LC n° 123/06, e alterações, Lei nº 8.666/93, e alterações, Leis Estaduais nº 5.848/06, e alterações, 6.206/07, e 8.234/17, e Decretos Estaduais nº 25.728/08, 26.531/09, 26.533/09 e 30.785/17, e suas respectivas alterações, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital.
ADJUDICO aos licitantes vencedores os respectivos LOTES, conforme indicado no quadro abaixo:

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UC	QTDE (12 meses)	VALOR UNIT. (R$)	MARCA
CONTRATADA: BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP. CNPJ: 20.273.404/0001-66					
02	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO AZUL TORCIDO COMPOSTO DE FILAMENTO DE POLIÉSTER (70%) E FIBRAS LONGAS DE ALGODÃO (30%) N°.2-0 COM 45CM E AGULHA 25MM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR (CUTICULAR), ESTÉRIL.	ENV	816	1,66	SHALON/AZUL
03	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO AZUL TORCIDO COMPOSTO DE FILAMENTO DE POLIÉSTER (70%) E FIBRAS LONGAS DE ALGODÃO (30%) N°.2-0 COM 45CM E AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR (CUTICULAR), ESTÉRIL.	ENV	816	1,62	SHALON/AZUL
05	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO AZUL TORCIDO COMPOSTO DE FILAMENTO DE POLIÉSTER (70%) E FIBRAS LONGAS DE ALGODÃO (30%) N°.3-0 COM 45CM E AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR (CUTICULAR), ESTÉRIL.	ENV	816	1,72	SHALON/AZUL
06	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO AZUL TORCIDO COMPOSTO DE FILAMENTO DE POLIÉSTER (70%) E FIBRAS LONGAS DE ALGODÃO (30%) N°. 3-0 COM 75CM E AGULHA 25MM 1/2 CIRCULO CILINDRICA (GASTROINTESTINAL), ESTÉRIL.	ENV	816	1,72	SHALON/AZUL
08	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO AZUL TORCIDO COMPOSTO DE FILAMENTO DE POLIÉSTER (70%) E FIBRAS LONGAS DE ALGODÃO (30%) N°. 4-0 COM 70CM E AGULHA 25MM 1/2 CIRCULO CILINDRICA (GASTROINTESTINAL), ESTÉRIL.	ENV	816	1,72	SHALON/AZUL
10	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO AZUL TORCIDO COMPOSTO DE FILAMENTO DE POLIÉSTER (70%) E FIBRAS LONGAS DE ALGODÃO (30%) N°. 0 COM 45CM E AGULHA 35MM 1/2 CIRCULO CILINDRICA (GASTROINTESTINAL), ESTÉRIL.	ENV	816	1,72	SHALON/AZUL
11	FIO DE SUTURA SINTÉTICO, MONOFILAMENTAR , OBTIDO A PARTIR DE MONÔMEROS DIFERENTES DE POLIAMIDA PURA (6 E 66). N° 0, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 25MM 1/2 CÍRCULO CILINDRICA (FECHAMENTO GERAL), ESTÉRIL.	ENV	4944	1,39	SHALON/ SINTETICO
13	FIO DE SUTURA SINTÉTICO, MONOFILAMENTAR , OBTIDO A PARTIR DE MONÔMEROS DIFERENTES DE POLIAMIDA PURA (6 E 66). N° 3-0, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 25MM 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR (CUTICULAR), ESTÉRIL.	ENV	24672	1,36	TECHNOFIO/ SINTETICO
15	FIO DE SUTURA SINTÉTICO, MONOFILAMENTAR , OBTIDO A PARTIR DE MONÔMEROS DIFERENTES DE POLIAMIDA PURA (6 E 66). N° 5-0, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 20MM 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR (CUTICULAR), ESTÉRIL.	ENV	4944	1,36	TECHNOFIO/ SINTETICO
16	FIO DE SUTURA SINTÉTICO, MONOFILAMENTAR , OBTIDO A PARTIR DE MONÔMEROS DIFERENTES DE POLIAMIDA PURA (6 E 66). N° 6-0, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 20MM 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR (CUTICULAR), ESTÉRIL.	ENV	624	1,36	TECHNOFIO/ SINTETICO
25	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR OBTIDO A PARTIR DE POLIMERIZAÇÃO DE POLIPROPILENO (FAMÍLIA DAS POLIOLEFINAS), N°2-0, COMPRIMENTO DE 75CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 30MM, 3/8 CÍRCULO CILINDRICA (GASTROINTESTINAL) ESTÉRIL.	ENV	4944	1,85	TECHNOFIO/ MONOFILAMENTAR
29	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR OBTIDO A PARTIR DE POLIMERIZAÇÃO DE POLIPROPILENO (FAMÍLIA DAS POLIOLEFINAS), N°4-0, COMPRIMENTO DE 75CM, COM 2 AGULHAS DE LIGA DE AÇO MEDINDO 20MM, 1/2 CÍRCULO (CARDIOVASCULAR) ESTÉRIL.	ENV	9888	4,97	SHALON/MONOFILAMENTAR
30	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR OBTIDO A PARTIR DE POLIMERIZAÇÃO DE POLIPROPILENO (FAMÍLIA DAS POLIOLEFINAS), N°5-0, COMPRIMENTO DE 75CM, COM 2 AGULHAS DE LIGA DE AÇO MEDINDO 17MM, 1/2 CÍRCULO (CARDIOVASCULAR) ESTÉRIL.	ENV	4944	6,99	SHALON/MONOFILAMENTAR
31	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR OBTIDO A PARTIR DE POLIMERIZAÇÃO DE POLIPROPILENO (FAMÍLIA DAS POLIOLEFINAS), N°6-0, COMPRIMENTO DE 75CM, COM 2 AGULHAS DE LIGA DE AÇO MEDINDO 13MM, 3/8 CÍRCULO CILINDRICA (CARDIOVASCULAR) ESTÉRIL.	ENV	4944	9,23	SHALON/MONOFILAMENTAR
32	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR OBTIDO A PARTIR DE POLIMERIZAÇÃO DE POLIPROPILENO (FAMÍLIA DAS POLIOLEFINAS), N°7-0, COMPRIMENTO DE 60CM, COM 2 AGULHAS DE LIGA DE AÇO MEDINDO 13MM, 3/8 CÍRCULO CILINDRICA (CARDIOVASCULAR) ESTÉRIL.	ENV	4944	13,98	SHALON/MONOFILAMENTAR
33	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR OBTIDO A PARTIR DE POLIMERIZAÇÃO DE POLIPROPILENO (FAMÍLIA DAS POLIOLEFINAS), N°7-0, COMPRIMENTO DE 60CM, COM 2 AGULHAS DE LIGA DE AÇO MEDINDO 9MM, 3/8 CÍRCULO CORPO QUADRADO (CARDIOVASCULAR) ESTÉRIL..	ENV	4944	13,98	SHALON/MONOFILAMENTAR
35	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR OBTIDO A PARTIR DE POLIMERIZAÇÃO DE POLIPROPILENO (FAMÍLIA DAS POLIOLEFINAS), N°2-0, COMPRIMENTO DE 75CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 75MM, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR (FECHAMENTO GERAL) ESTÉRIL.	ENV	4944	4,00	SHALON/MONOFILAMENTAR
CONTRATADA: ROCHA COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 41.714.981/0001-16.					
49	PELÍCULA RADIOLÓGICA BASE VERDE TAM. 15X40 CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	CAIXA	480	105,99	FUJIFILM
52	PELÍCULA RADIOLÓGICA BASE VERDE TAM. 30X40 CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CAIXA	480	184,00	FUJIFILM
CONTRATADA: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. CNPJ: 17.602.864/0001-86.					
61	ALCOOL ETILICO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DE PELE TENDO COMO PRINCIPIO ATIVO O ALCOOL ETILICO A 77% (V/V) QUE CORRESPONDE A 70% EM PESO, COM ACAO ANTIMICROBIANA PARA STAPHUYLOCOCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, APRESENTANDO DOCUMENTACAO A SER SOLICITADA: LAUDO DE ACAO ANTIMICROBIANA PARA BACTERIAS CITADAS, LAUDO DO PRODUTO ASSINADO PELO QUIMICO RESPONSAVEL.	UND	164640	1,59	CICLOFARMA
68	DETERGENTE, LIQUIDO, NEUTRO, ELEVADO PODER DE LIMPEZA, LIQUIDO INCOLOR PH 5,5 A 8, ISENTO DE PERFUMES E PARTÍCULAS INSOLÚVEIS. EMBALAGEM BOMBONA PLASTICA RESISTENTE DE 5 LITROS.	UND	816	8,98	DELTA

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

73	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, COM 10 A 12 MG/ML EM CLORO, GALÃO COM 5 LITROS.	UND	1680	7,99	DELTA
76	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 2%, COM PH NEUTRO, COM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS,ADITIVOS,SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 1L.	UND	1248	12,28	DELTA
78	VASELINA LÍQUIDA EM FRASCO COM 1L, EMBALADA CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	UND	816	12,00	DELTA
CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 01.722.296/0001-17.					
17	FIO DE SUTURA TRANÇADO COMPOSTO POR COPOLÍMERO: POLIGLACTINA 910, COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, VIOLETA N° 0, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 40MM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA (FECHAMENTO GERAL), ESTÉRIL.	ENV	19728	5,35	PLAST SUTURE
18	FIO DE SUTURA TRANÇADO COMPOSTO POR COPOLÍMERO: POLIGLACTINA 910, COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, VIOLETA N° 1, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 40MM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA (FECHAMENTO GERAL), ESTÉRIL.	ENV	24672	5,40	PLAST SUTURE
19	FIO DE SUTURA TRANÇADO COMPOSTO POR COPOLÍMERO: POLIGLACTINA 910, COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, VIOLETA N° 2-0, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 40MM, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA (FECHAMENTO GERAL), ESTÉRIL.	ENV	19728	5,60	PLAST SUTURE
CONTRATADA: SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ: 07.271.413/0001-50					
50	FILME PARA RAIO X 18 X 24 CM - FILME PARA RAIO-X DE USO MÉDICO HOSPITALAR, COM BASE VERDE, MODELO HR-U.	CX C/100	480	77,90	FUJIFILM
51	FILME PARA RAIO X 24 X 30 CM - FILME PARA RAIO-X DE USO MÉDICO HOSPITALAR, COM BASE VERDE, MODELO HR-U.	CX C/100	480	144,00	FUJIFILM
54	FILME PARA RAIO X 35 X 43 CM - FILME PARA RAIO-X DE USO MÉDICO HOSPITALAR, COM BASE VERDE, MODELO HR-U.	CX C/100	480	262,90	FUJIFILM
CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 12.811.487/0001-71					
84	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 1KG. EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CAPACIDADE, DIMENSOES E MARCA DO FABRICANTE.	UND	192	12,33	ORLEPLAST
87	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 5KG. EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CAPACIDADE, DIMENSOES E MARCA DO FABRICANTE.	UND	192	16,94	ORLEPLAST
CONTRATADA: SUTUCAT - IND. E COM. DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ: 04.550.482/0001-04.					
01	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO AZUL TORCIDO COMPOSTO DE FILAMENTO DE POLIÉSTER (70%) E FIBRAS LONGAS DE ALGODÃO (30%) N°. 2-0 COMPRIMENTO 15 X 45 CM, SEM AGULHA, ESTÉRIL.	ENV	816	1,55	SUTUCAT
04	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO AZUL TORCIDO COMPOSTO DE FILAMENTO DE POLIÉSTER (70%) E FIBRAS LONGAS DE ALGODÃO (30%) N°. 3-0 COMPRIMENTO 15 X 45 CM, SEM AGULHA, ESTÉRIL.	ENV	816	1,54	SUTUCAT
07	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO AZUL TORCIDO COMPOSTO DE FILAMENTO DE POLIÉSTER (70%) E FIBRAS LONGAS DE ALGODÃO (30%) N°. 4-0 COMPRIMENTO 15 X 45 CM, SEM AGULHA, ESTÉRIL.	ENV	816	1,54	SUTUCAT
12	FIO DE SUTURA SINTÉTICO, MONOFILAMENTAR , OBTIDO A PARTIR DE MONÔMEROS DIFERENTES DE POLIAMIDA PURA (6 E 66). N° 2-0, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 20MM 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR (CUTICULAR), ESTÉRIL.	ENV	7392	1,30	SUTUCAT
14	FIO DE SUTURA SINTÉTICO, MONOFILAMENTAR , OBTIDO A PARTIR DE MONÔMEROS DIFERENTES DE POLIAMIDA PURA (6 E 66). N° 4-0, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 20MM 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR (CUTICULAR), ESTÉRIL.	ENV	4944	1,35	SUTUCAT
37	FIO DE SUTURA SEROSA BOVINA N°0, COMPRIMENTO DE 75CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 40MM, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA (FECHAMENTO GERAL) ESTÉRIL.	ENV	24672	3,34	SUTUCAT
38	FIO SUTURA DE SEROSA BOVINA COM SAIS DE CROMO, N° 1, COMPRIMENTO MÍNIMO 75 CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 48MM 3/8 CIRCULO CILINDRICA (GASTROINTESTINAL) ESTÉRIL.	ENV	24672	3,37	SUTUCAT
39	FIO SUTURA DE SEROSA BOVINA COM SAIS DE CROMO, N° 1, COMPRIMENTO MÍNIMO 75 CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 35MM 1/2 CIRCULO CILINDRICA,(FECHAMENTO GERAL) ESTÉRIL.	ENV	24672	3,29	SUTUCAT
40	FIO DE SUTURA SEROSA BOVINA N°1, COMPRIMENTO DE 75CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 40MM, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA (FECHAMENTO GERAL) ESTÉRIL.	ENV	624	3,52	SUTUCAT
41	FIO SUTURA DE SEROSA BOVINA COM SAIS DE CROMO, N° 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 75 CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 30MM 3/8 CIRCULO CILINDRICA (GASTROINTESTINAL) ESTÉRIL.	ENV	624	3,52	SUTUCAT
42	FIO DE SUTURA SEROSA BOVINA N° 2-0, COMPRIMENTO DE 75CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 30MM, 3/8 CÍRCULO CILINDRICA (GASTROINTESTINAL) ESTÉRIL.	ENV	2056	3,52	SUTUCAT
43	FIO DE SUTURA SEROSA BOVINA N° 3-0, COMPRIMENTO DE 75CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 20MM, 3/8 CÍRCULO CILINDRICA (AMIDALECTOMIA) ESTÉRIL.	ENV	624	4,16	SUTUCAT
44	FIO DE SUTURA SEROSA BOVINA N°3-0, COMPRIMENTO DE 75CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 25MM, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA (GASTROINTESTINAL) ESTÉRIL.	ENV	624	3,41	SUTUCAT
45	FIO DE SUTURA SEROSA BOVINA N° 3-0, COMPRIMENTO DE 75CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 30MM, 3/8 CÍRCULO CILINDRICA (GASTROINTESTINAL) ESTÉRIL.	ENV	624	3,40	SUTUCAT
47	FIO SUTURA DE SEROSA BOVINA COM SAIS DE CROMO, N° 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 75 CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 30MM 3/8 CIRCULO CILINDRICA (GASTROINTESTINAL) ESTÉRIL.	ENV	624	3,43	SUTUCAT
CONTRATADA: ISS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ: 05.678.448/0001-82					

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

81	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS EM GERAL, CERDAS RÍGIDAS EM NYLON, COR AZUL. DIMENSÕES: 75MM X 14MM X 21MM. COMPRIMENTO DA ESCOVA: 89MM. CÓDIGO: FBC-6302	UND	816	12,90	DEVANT CARE
CONTRATADA: CORAMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 32.622.037/0001-48					
36	FIO SUTURA DE SEROSA BOVINA COM SAIS DE CROMO, N° 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 75 CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 40MM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, (FECHAMENTO GERAL) ESTÉRIL.	UND	7392	3,01	COVIDIEN - POLYSUTURE
CONTRATADA: NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA. - EPP. CNPJ: 20.344.116/0001-55					
34	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR OBTIDO A PARTIR DE POLIMERIZAÇÃO DE POLIPROPILENO (FAMÍLIA DAS POLIOLEFINAS), N°8-0, COMPRIMENTO DE 60CM, COM 2 AGULHAS DE LIGA DE AÇO MEDINDO 6MM, 3/8 CÍRCULO CILINDRICA (CARDIOVASCULAR) ESTÉRIL.	ENV	4944	51,00	BIOLINE
CONTRATADA: ABM HOSPITALAR LTDA - ME. CNPJ: 22.554.493/0001-44					
58	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES EM ALMOTOLIA OPACO DE 100ML.	UND	1680	2,50	RIOQUIMICA
62	ALCOOL ETILICO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DE PELE TENDO COMO PRINCIPIO ATIVO O ALCOOL ETILICO A 77% (V/V) QUE CORRESPONDE A 70% EM PESO, COM ACAO ANTIMICROBIANA PARA STAPHUYLOCOCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, APRESENTANDO DOCUMENTACAO A SER SOLICITADA: LAUDO DE ACAO ANTIMICROBIANA PARA BACTERIAS CITADAS, LAUDO DO PRODUTO ASSINADO PELO QUIMICO RESPONSAVEL. EMBALAGEM: ALMOTOLIA COM 100 ML.	UND	9888	1,98	RIALCOOL
64	CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO AQUOSA A 0,2% EM ALMOTOLIA COM 100 ML.	UND	41280	1,49	RIOHEX
65	CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 0,5% EM ALMOTOLIA COM 100 ML.	UND	41280	2,05	RIOHEX
69	ESCOVA DUPLA FACE PARA DEGERMACAO DE PELE, DESCARTÁVEL, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, LIVRE DE DEFEITOS, TENDO EM UMAS DAS FACES, CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO E NA OUTRA, ESPONJA MACIA DE POLIURETANO,IMPREGNADA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA A 10%.	UND	59520	2,15	RIODEINE ESCOVA
71	SOLUÇÃO DE ETER ALCOOLIZADO COMPOSTO POR ÉTER ETÍLICO 50% E ALCOOL 96° 50%. APRESENTADO EM FRASCO DE 100ML.	UND	432	4,02	REMOVEX
75	IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO EM SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA A 10% EM FALMOTOLIA COM 100 ML.	UND	32928	2,90	RIODEINE
79	KIT DE FIXADOR AUTOMÁTICO PARA PREPARO DE 38 LITROS COMPOSTO DE 01 PARTE A COM 9,5 LITROS E 01 PARTE B COM 0,950+0,950 LITROS DE ENDURECEDOR.	UND	192	203,00	IBF
CONTRATADA: PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.487.170/0001-66					
57	CATETER CENTRAL MONOLUMEN DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, 1.9 Á 2.0 FR DE DIÂMETRO, E COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM , CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, MONOLUMEN, DEMARCADO A CADA 1 CM, COM INTRODUTOR , EM POLIURETANO SILICONIZADO EM FORMATO DE “T” ACOPLADA AGULHA EM AÇO INOX, COM CALIBRE COMPATÍVEL COM O CATETER, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO ENVOLVIDO EM PROTETOR PLÁSTICO, ACOMPANHA RÉGUA COM ESCALA PRECISA E LEGÍVEL (INDICADO PARA CRIAÇAS < DE 1 ANO)	UND	4128	294,50	BLENTA
60	ALCOOL ETILICO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES TENDO COMO PRINCIPIO ATIVO O ALCOOL ETILICO A 77% (V/V) QUE CORRESPONDE A 70% EM PESO, COM ACAO ANTIMICROBIANA PARA STAPHUYLOCOCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, APRESENTANDO DOCUMENTACAO A SER SOLICITADA: LAUDO DE ACAO ANTIMICROBIANA PARA BACTERIAS CITADAS, LAUDO DO PRODUTO ASSINADO PELO QUIMICO RESPONSAVEL. EMBALAGEM: DE 1L.	UND	41280	4,74	ITAJÁ
66	CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE A 2% EM ALMOTOLIA COM 100 ML.	UND	92640	2,80	RIOHEX
CONTRATADA: HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP. CNPJ: 18.224.182/0001-40					
23	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR OBTIDO A PARTIR DE POLIMERIZAÇÃO DE POLIPROPILENO (FAMÍLIA DAS POLIOLEFINAS), N°0, COMPRIMENTO DE 75 CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 40MM, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA (FECHAMENTO GERAL) ESTÉRIL.	ENV	4944	2,13	TECHNOFIO
24	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR OBTIDO A PARTIR DE POLIMERIZAÇÃO DE POLIPROPILENO (FAMÍLIA DAS POLIOLEFINAS), N°2-0, COMPRIMENTO DE 75CM, COM AGULHA DE LIGA DE AÇO MEDINDO 25MM, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA (FECHAMENTO GERAL) ESTÉRIL.	ENV	4944	2,13	TECHNOFIO
CONTRATADA: AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ: 02.556.043/0001-64					
72	FORMOL EM SOLUÇÃO 10%, EMBALADOS EM FRASCOS COM LACRE DE 1 LITRO.	UND	816	30,00	QUIMIDROL
CONTRATADA: COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. CNPJ: 09.601.610/0001-15					
59	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, EM GEL EM BOLSA COM 800ML.	UND	7440	9,22	ALCOMAX

*Os lotes 28 e 83 foram DESERTOS.
*O lote 67 foi CANCELADO.
*O lote 63 restou FRACASSADO.
*Os lotes 09, 20, 21, 22, 26, 27, 46, 48, 53, 55, 56, 70, 74, 77, 80, 82, 85 e 86 foram REVOGADOS.

Aracaju, 11 de julho de 2018.

RAYANNE DE ANDRADE SILVA
Pregoeira/SES

Adjudico e Homologo em 11 de julho de 2018.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

PORTARIA Nº 103 /2018
DE 03 DE JULHO DE 2018
Designa Coordenador Administrativo e Financeiro do Projeto Dom Távora e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA-SEAGRI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma das disposições prescritas na Lei nº 2.148/77, de 21 de dezembro de 1977, Considerando o Decreto nº 29.753 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 29.953 de 10 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **Domingos Teixeira dos Santos** CPF nº 048.497.555-26 para exercer a função de Coordenador Administrativo e Financeiro da Unidade Estadual de Gestão do Projeto de Desenvolvimento de Negócios Rurais para Pequenos Produtores - Projeto Dom Távora.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 02 de julho do corrente ano**.**

DÊ-SE CONHECIMENTO
PUBLIQUE-SE
Aracaju, 03 de julho de 2018

Maria Rosilene Bezerra Rodrigues
Secretária de Estado

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2018

OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL ATUALIZADO DA RODOVIA SE-160, TRECHO: ENTRONCAMENTO BR-235 (CAFUZ) / POVOADO PEDRINHAS, NO ENTORNO IMEDIATO DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DE ITABAIANA, NESTE ESTADO.**
Após análise das Propostas, foram consideradas:
CLASSIFICADAS:
1º CONSENTRE CONSULT. AMB. E CONST. CIVIL LTDA.-EPP..... R$ 143.971,85
2º GEOSSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA..... R$ 163.098,94
DESCLASSIFICADAS:
AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA
ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA
VIDA PREST. DE SERV. EM ENG., MEIO AMB. E REFLOR. EIRELI - EPP
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Os autos encontram-se disponíveis aos licitantes interessados a partir desta data. Prazo de lei para interposição de recurso. **Aracaju, 12/07/2018**

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação
SEINFRA

EXTRATO
NATUREZA JURÍDICA: Contrato nº 61/2018, oriundo da Tomada de Preços nº 17/2018.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA.
CONTRATADA: GL Empreendimentos Ltda.
OBJETO: Execução dos serviços/obras de implantação da pavimentação asfáltica do Acesso 036, Trecho: Entr. BR-235 (Município de Frei Paulo) / Povoado Serra Redonda, no município de Frei Paulo, com extensão de 4,47 Km, neste Estado
PRAZO INICIAL: Vigência - 24 (vinte e quatro) meses; Execução - 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR R$ 5.903.424,82 (cinco milhões novecentos e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.106.26.782.0018.0967.4.4.90.51.0290/0101.
NOTA DE EMPENHO: 749/2018
PARECER PGE Nº: 618/2018
Aracaju, 05 de julho de 2018.

MANOEL ALFREDO SANTOS LIMA
Assessor Especial de Assuntos Institucionais

EXTRATO
NATUREZA JURÍDICA: Contrato nº 65/2018, oriundo da Tomada de Preços nº 44/2018.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA.
CONTRATADAS: Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - me.
OBJETO: Execução dos serviços/obras de terraplenagem e pavimentação em paralelepípedo granítico em diversas ruas do município de Malhador/SE
PRAZO INICIAL: Vigência - 08 (oito) meses; Execução - 120 (cento e vinte) dias.
VALOR: R$ 270.031,78 (duzentos e setenta mil trinta e um reais e setenta e oito centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.106.15.451.0018.0591.4.4.90.51.0290/0101
NOTA DE EMPENHO: 754/2018
PARECER PGE Nº: 4831/2018
Aracaju, 06/07/2018.

MANOEL ALFREDO SANTOS LIMA
Assessor Especial de Assuntos Institucionais

EXTRATO
NATUREZA JURÍDICA: Contrato nº 69/2018, oriundo da Tomada de Preços nº 08/2018.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA.
CONTRATADAS: Cepecem - Centro de Pesquisa, Consultoria e Estudos de Mercado Ltda - ME.
OBJETO: Execução dos serviços técnicos do Projeto Social junto às famílias beneficiárias do Programa Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, oriundas do Povoado Escurial, no Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE.
PRAZO INICIAL: Vigência - 08 (oito) meses; Execução - 120 (cento e vinte) dias.
VALOR: R$ 33.191,25 (trinta e três mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.401.16.482.0018.2090.4.4.90.35.0224/0290.
NOTA DE EMPENHO: 024/2018.
PARECER PGE Nº: 0264/2018.
Aracaju, 09 de julho de 2018.

MANOEL ALFREDO SANTOS LIMA
Assessor Especial de Assuntos Institucionais

Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acordo de Empréstimo 8113-BR - Banco Mundial.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.
CONTRATADA: HYDROS Engenharia e Planejamento S/A.
OBJETO: Consultoria para integração dos processos de licenciamento ambiental e de outorgas de direito de uso de recursos hídricos no Estado de Sergipe.
ASSINATURA: 02/07/2018.
VALOR DO CONTRATO: R$ 897.020,00
PRAZO: 11 meses.
Aracaju, 11 de Julho de 2018.

Éverton dos Santos Teixeira
Coordenador Geral da UAPAS/SEMARH

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2018

Objeto: Elaboração de projeto para a duplicação da Rodovia SE-175 (Trecho urbano da Cidade de Nossa Senhora da Glória) PNV 175ESE0070, e implantação da via de ligação da SE-175 / Rua Alto de Glória, com extensão aproximada de 1,25 Km, no Município de Nossa Senhora da Glória, neste Estado;
Empresas Classificadas: CTENG CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA - EPP., PROYFE-BRASIL PROJETOS & CONSULTORIA LTDA., e RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP;
Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.
Aracaju/SE, 11 de julho de 2018.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2013

PROCESSO Nº: 026.203.00989/2018-2
PARTÍCIPES: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - TRE/SE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo de Cooperação Técnica nº 008/2013, cujo objeto consiste na "disponibilização de 01 (um) Médico, pelo TRE/SE, para a realização de atividades de competência de Junta Médica Oficial, Perícia e outras pertinentes à área de saúde" e na "disponibilização de 01 (um) Engenheiro, pelo DER-SE, para a fiscalização de obras em andamento no TRE/SE".

PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 008/2013 fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 11/07/2018 e término em 10/07/2019.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 003/2013 da Controladoria-Geral do Estado de Sergipe

Aracaju/SE, 15 de JUNHO de 2018.

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente-ADEMA, a **Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA nº 121/2018** (Processo ADEMA nº 2018/TEC/DLA-0154), para Pavimentação Asfáltica de diversas em diversas ruas dos Bairros Conveniência - Capitão Fontes, Clodoaldo de Laencar, Praça Orlando Ferreira A., Trav. Orlando Ferreira Alves I e II, Trav. Tobias Barreto, Rosalvo Bispo A., Trav. José Maria Costa e Antônio Gil de Silveira; da Entr. da Cidade - Cruz do Alto, José Arnaldo Garcia, Cosme Alves Cardoso e Alcino de Carvalho Lima; Conj. Albano Franco - João Leal, Auteclinio Alves dos Santos, Vereador Miguel C. Lima e Severo, Dr. Thieres G. de Santana, Praça Floriano Peixoto e Machado Aragão, município de Itabaianinha/SE, com área total de 33.484,13 m² e extensão total de 4.072,99m.

Deso

DESO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Ata de Registro de Preços Nº 018/2018 Lote III, Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //Contratado:MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP //Objeto: Aquisição de materiais diversos, lote III, Preço R$ 3.167,50 //Prazo: 12 meses.

Contrato nº 114/2018//Base Legal:13.303/2016// Lei nº 8.666/93//Contratado: CY- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚGICOS LTDA//Objeto: Aquisição material hidráulico ferro fundido - Lote 04.// Prazo 06 meses// Preço R$ 217.320,87

RESULTADO DA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2018 - DESO
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÕES E RELIGAÇÕES DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA NA REGIONAL METROPOLITANA/SE, ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS DE ARACAJU, BARRA DOS COQUEIROS, SÃO CRISTÓVÃO E NOSSA SENHORA DO SOCORRO./* **VENCEDORA**: *CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA*.

CNPJ: *05.325.897/0001-47*. **VALOR GLOBAL:** *R$ 5.105.755,82 (cinco milhões, cento e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)*. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) *meses*. **PARECER** *332/2018*. DANIEL CARLOS A. M. SANTOS, Presidente da CPL - DESO.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 040/2018 Contratante: *DESO* / **Contratada***: AM SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA-EPP;* **CNPJ:** *00.314.809/0001-98/* **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de impressoras a laser, com franquia (pagamento mínimo) de impressões incluindo manutenção corretiva, cumulada com suporte 24X 7 on site e estando já incluso o fornecimento de suprimentos consumíveis.: **Valor:** *R$ 101.442,00 (cento e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais). Prazo: 3 (três) meses* **Legal:** *Art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016/* **Parecer Jurídico nº** *333/2018 /* Daniel Carlos A.M. Santos, Presidente da CPL /DESO

Detran

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2018 Ref. Pregão Eletrônico nº. 037/2018 **Objeto:** Prestação de serviço de locação de caminhão boiadeiro, sem motorista, acompanhado de vaqueiro e auxiliar de vaqueiro, visando atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE. **Empresa:** AGATHA TRANSPORTES LTDA. - ME **Valor Mensal:** R$ 11.795,00 **Valor Total:** R$ 141.540,00 **Vigência:** doze meses a partir da data de sua assinatura. **Data:** 11/07/2018 **Fonte de Recursos; Função; Sub-função:** 0270-181-0010 **Unidade Orçamentária:** 22201 **Projeto/Atividade:** 2230 **Elemento de Despesa:** 339039 **Parecer Jurídico:** Nº 126/2017.

LUCIANA CÂNDIDA DÉDA CHAGAS DE MELO
Diretora-Presidente do DETRAN/SE

Fapitec

GOVERNO DE SERGIPE
TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO. CONCEDENTE: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE**,** CNPJ: 07.888.112/0001-70. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** Universidade Tiradentes- UNIT. **AGENTE DE INTEGRAÇÃO: IEL- Instituto Euvaldo Lodi. ESTAGIÁRIO: ANDERSON EMIRO PERALTA RICARDO,** Curso: JORNALISMO. **OBJETO:** Item 4, Subitem 4.2- Assinar todos os documentos pertinentes ao estágio e oferecer supervisão profissional na proporção máxima de 10 (dez) estagiários para cada supervisor formado e/ou com experiência profissional na área; Este Termo Aditivo altera o supervisor de Campo de Estágio para: WILSON SANDES DAMASCENO. **Sobre a data de Vigência:** As alterações acordadas neste Termo Aditivo passam a vigorar a partir do dia 05/07/2018. **OBSERVAÇÃO:** Permanecem inalteradas todos os demais itens do Termo de Compromisso de Estágio, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **BASE LEGAL:** Lei n.º 11.788 de 25/09/2008. Aracaju/SE, 12 de Julho de 2018.

José Heriberto Pinheiro Vieira
Diretor Presidente da FAPITEC/SE

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 396/2018 - DG
De 06 de julho de 2018

Renovação de Cessão da Servidora pública, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Casa Civil.

A Fundação Hospitalar de Saúde - FHS, órgão integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, natureza jurídica de direito privado, com criação autorizada pela Lei n.º 6.347, de 02 de janeiro de 2008, vem, através da sua Diretoria Geral, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do seu Estatuto da Fundação.

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar Cessão da servidora **SHEILA NUNES CORDEIRO CAVALCANTE**, CPF: n.º 921.553.755-49, Enfermeiro Hospitalar, matrícula 07296, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Secretaria de Estado da Casa Civil, com ônus para o órgão de origem, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de junho de 2018, válida até 31 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 06 de julho de 2018.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção em 11 de julho de 2018 na edição do D.O.E 27981

Fundação De Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH**, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Presencial, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção e conservação predial, higiene laboratorial, jardinagem, copeiragem, limpeza com fornecimentos de materiais, insumos e mão de obra visando à obtenção de adequada condição de salubridade, conservação e higiene em dependências do Hemocentro de Sergipe - HEMOSE, do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SE e do Serviço de Verificação de Óbito - SVO, para atender às necessidades da Fundação de Saúde Parreiras Horta (FSPH).
CREDENCIAMENTO: 26/07/2018, às 08h15min.
DISPUTA DE LANCES: 26/07/2018, às 08h30min (horário local)
LOCAL: Auditório da Fundação de Saúde Parreiras Horta, localizado no endereço abaixo descrito.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 5.848/06, Lei nº 6.640/09, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.
PARECER JURÍDICO: Nº 91/2018.
OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Rua Variante 1, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-000, Aracaju, Estado de Sergipe, e, pelo telefone (79) 3225-8034, de segunda a sexta-feira e no sítio: www.comprasnet.se.gov.br.
Aracaju/SE, 12 de julho de 2018.

Ildson Oliveira de Melo
Pregoeiro/FSPH

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

OBJETO: Aquisição de material permanente e consumo, visando atender as necessidades das unidades laboratoriais do LACEN/FSPH.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH
PRAZO DE ENTREGA: 15(quinze) dias, nas condições estipuladas no edital e seus anexos;
FONTE DE RECURSOS: As despesas com a execução do presente Contrato correrá por conta dos repasses a serem efetuados as Fundações em decorrência da assinatura do Contrato Estatal de Serviços.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Regulamento Especial de Compras e Serviços da FSPH. Observará também Lei Estadual 5.848, de 16/03/2006, Lei 6.640/2009 assim como os, e as cláusulas e condições constantes do Edital.

CONTRATADA: SVLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO CNPJ 22.110.932/0001-20					
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	ESTIMATIVA EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R$)	MARCA
02	Micropipetador	UND	04	110,00	PEGUEPET
CONTRATADA: AGLAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ 05.657.559/0001-02					
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	ESTIMATIVA EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R$)	MARCA
03	Pipeta Graduada Descartável -Capacidade de 5mL.	CX	10	154,46	LABOR IMPORT
CONTRATADA: GENESCIENSE BIOTECHONOLOGY EIRELI-ME CNPJ 23.377.982/0001-30					
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	ESTIMATIVA EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R$)	MARCA
04	Pipeta Graduada Descartável. Capacidade de 10 mL.	UND	10	160,00	SPL/91010/100
05	Pipeta Graduada Descartável. Capacidade de 25 mL.	CX	02	128,41	SPL/ 91025/50
06	Pipeta Graduada Descartável. Capacidade de 2mL.	CX	10	181,33	SPL/91002/150
07	Pipeta Graduada Descartável. Capacidade de 1mL.	CX	10	214,49	SPL/91001/200

Os lotes 01 e 08 restaram FRACASSADOS.
Adjudico em 25 de Junho de 2018

SÔNIA MARIA SANTOS GUILHERME
Pregoeira - FSPH

Homologo em 26 de Junho de 2018

ARIOSVALDO MENEZES LEITE
Diretor Geral da FSPH

Ipesaúde

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2014

CONTRATANTE: **IPESAÚDE**
CONTRATADO: REMOLIX - REMOVEDORA DE LIXO LTDA EPP
OBJETO: Prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Quarta - Da Vigência, do Contrato n.º 009/2014, por mais 12 (doze) meses iniciando em 27 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018
PARECER JURIDICO:471/2018

CHRISTIAN OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
CREDOR: BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ n.º 03.854.323/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO, SERVIÇOS E SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA AUTO-GESTÃO BENNER SAÚDE.
BASE LEGAL: Caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 33.495,49 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)
PROCESSO: 015.204.04976/2018-0
DATA DO RATIFICO: 30/06/2018

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente IPESAÚDE

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

ITPS

Extrato de Contrato
Contrato nº 004/2018
Processo ITPS 019.202.005012018-1
Contratantes: ITPS Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe e Empresa DAP Produtos Farmacêuticos Ltda. EPP
Objeto: Análises de Farmácia Agua potável Físico-química (sete amostras semanais).
Valor por amostra - R$ 1.088,47 (um mil e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos),acrescido no sexto e decimo segundo mês o valor de R$ 594,52 (quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos.
Valor total: R$ 15.450,69 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)
Prazo - 12 (doze) meses,

Aracaju, 12 de julho de 2018.
Antonio Carlos Porto de Andrade
Diretor-Presidente do ITPS

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2018.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de computadores para atender às necessidades do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS. **PRAZO DE ENTREGA:** Até 30 (trinta) dias consecutivos, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 319.202. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 019.122.0039. **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0535. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.00 **FONTE DE RECURSOS:** 0224. **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533/2009. **CONTRATADA:** MASTER COMERCIAL EIRELI-ME. **CNPJ:** 06.954.360/0001-09. **LOTE 01: DESCRIÇÃO ITEM 01:** MEMÓRIA RAM. **MARCA:** MARKVISION. **QTDE.** 10. **VALOR UNIT:** R$ 114,40. **VALOR TOTAL:** R$ 1.144,00. **DESCRIÇÃO ITEM 02:** DISCO RÍGIDO - HD. **MARCA:** SEAGATE. **QTDE.** 15. **VALOR UNIT:** R$ 250,00. **VALOR TOTAL:** R$ 3.750,00. **DESCRIÇÃO ITEM 03:** CABO PAR TRANCADO. **MARCA:** ELGIN. **QTDE.** 01. **VALOR UNIT:** R$ 450,00. **VALOR TOTAL:** R$ 450,00. **DESCRIÇÃO ITEM 04:** FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR. **MARCA:** MULTILASER. **QTDE.** 15. **VALOR UNIT:** R$ 120,00. **VALOR TOTAL:** R$ 1.800,00. **DESCRIÇÃO ITEM 05:** PLACA DE REDE LOCAL. **MARCA:** TP LINK. **QTDE.** 10. **VALOR UNIT:** R$ 60,00. **VALOR TOTAL:** R$ 600,00. **DESCRIÇÃO ITEM 06:** ALICATE DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ45 e RJ11. **MARCA:** MULTITOC. **QTDE.** 02. **VALOR UNIT:** R$ 45,00. **VALOR TOTAL:** R$ 90,00. **DESCRIÇÃO ITEM 07:** KIT LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE. **MARCA:** MJ 168. **QTDE.** 01. **VALOR UNIT:** R$ 201,00. **VALOR TOTAL:** R$ 201,00. **DESCRIÇÃO ITEM 08:** MOUSE. **MARCA:** MULTILASER. **QTDE.** 20. **VALOR UNIT:** R$ 7,00. **VALOR TOTAL:** R$ 140,00. **DESCRIÇÃO ITEM 09:** PLACA MÃE. **MARCA:** ASUS H61. **QTDE.** 15. **VALOR UNIT:** R$ 405,00. **VALOR TOTAL:** R$ 6.075,00. **VALOR TOTAL DO LOTE 01:** R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).
Adjudico em, 25 de junho de 2018.

PEDRO LAURENTINO DA SILVA
Pregoeiro - SGCC/SEPLAG
Homologo em 06/07/2018.
ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE
Diretor-Presidente do ITPS/SE

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 01
CONTRATO 34/2017
PREGÃO 18/2017
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
PRAZO INICIAL: 12 meses.
PRAZO ADITADO: 12 meses.
PRAZO TOTAL: 24 meses.
DATA DO ADITAMENTO: 10 de julho de 2018.
PARECER: 145/2018.

EUGENIO DEZEN
PRESIDENTE

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - Sergipeprevidência, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 13/2018
Origem: Processo nº 015.203.01641/2018-3
Partes: Sergipeprevidência e a Estagiária MARIANNE SANTOS DE SANTANA com a Interveniência da Faculdade de Administração e Negócios do Estado de Sergipe- FANESE.
Vigência: duração de 12 (doze) meses, a partir de 04/07/2018 a 04/07/2019
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 14/2018
Origem: Processo nº 015.203.01678/2018-3
Partes: Sergipeprevidência e a Estagiária ESLY MONISE BARROS SANTOS REIS com a Interveniência da Faculdade de Administração e Negócios do Estado de Sergipe- FANESE.
Objetivo: Estágio sem Vinculo Empregatício
Bolsa de Estágio: Bolsa de Complementação Educacional e a concessão do Auxílio-Transporte, nas formas e valores definidos pela legislação em vigor.
Fundamentação: Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
Vigência: duração de 12 (doze) meses, a partir de 10/07/2018 a 10/07/2019.

Aracaju, 14 de maio de 2018.

Jose Roberto de Lima Andrade
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria nº 2389/2018 RESOLVE: Reabilitar como Beneficiária de Pensão por Morte do ex-segurado, ANTONIO MELO DE ARAUJO, a beneficiária ANOILZA SANTOS GAMA MELO DE ARAUJO, para cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 201511200672.
.

Aracaju, 12 de Julho de 2018

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Portaria Nº 91
De 10 de Julho de 2018

Torna sem efeito a Portaria nº 166, de 13 de novembro de 2017, que prorroga Sindicância Administrativa, com fundamento no art. 280 da Lei n° 2.148, de 28 de dezembro de 1977, e dá providências correlatas.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006.

R E S O L V E

Art. 1° **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 166 de 13 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n° 27823 de 14 de novembro de 2017, que prorroga a Comissão de Sindicância Administrativa referente ao Processo n° EX.04381.07/2009-RV1/2016.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 14 de novembro de 2017.

Jose Roberto de Lima Andrade
Diretor-Presidente

Portaria Nº92
De 12 de Julho de 2018

Torna sem efeito a Portaria nº 157, de 17 de outubro de 2017, que Instaura e Constitui a Comissão de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1° **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 157 de 17 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n°27807 de 20 de outubro de 2017, que instaura e Constitui a Comissão de Sindicância Administrativa referente ao Processo n° EX.04381.07/2009-RV1/2016.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2017.

Jose Roberto de Lima Andrade
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 93
De 12 de Julho de 2018

Instaura e Constitui a Comissão de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do SERGIPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 11, VI e XV da Lei Estadual° 5.852, de 20 de março de 2006, à vista do disposto no artigo 276, II e 277 a 282 da Lei Estadual n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977, e ainda o que consta no Processo Administrativo de n° EX.04381.07/2009-RV1/2016;
R E S O L V E:

Art. 1° Instaurar Sindicância Administrativa para apurar as irregularidades apontadas no Processo n° EX.04381.07/2009-RV1/2016.

Art. 2°. Designar, em cumprimento ao disposto no artigo anterior, Comissão composta pelos seguintes servidores:

I - José Normando da Mota Guimarães Filho, Diretor Administrativo e Financeiro do SERGIPEPREVIDÊNCIA, CPF n° 199.721.565-91, a quem competirá a função de Presidente;

II - Nicolle Firmo Costa S. Silva, Chefe da Assessoria Especial de Processos, CPF nº 061.796.505-60, a quem competirá à função de Secretária da Comissão;

III - Luiz Antônio Uchoa da Silva, Analista de Sistema, CPF nº 235.287.295-20

Art. 3°. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDÊNCIA, em Aracaju, 12 de Julho de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Segrase

DEMONSTRATIVO DE DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Compromitente: SEGRASE.
Compromissado: Joice Carla Santos de Jesus.
Objeto: Distrato ao Termo de Compromisso de Estágio nº. 017/2017.

Aracaju/SE, 28 de junho de 2018.

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
Diretor Presidente da SEGRASE

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

DIVERSOS

A empresa **MAGGIA CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 08.707.528/0001-07** e **Insc.Estadual : 27.119.289-5** situada a Rua Ananias Azevedo/Frente a Av. Antonio Fagundes Santana Nª 184 Loja 16 comunica a perda dos Livros Fiscais Registro de Entrada Modelo 1A Nª de Ordem 001/2007, 002/2008 e os Livros Registro de Saída Modelo 2A Nª de Ordem 001/2007, 002/2008 e os Livros Registro de Inventario Modelo P7 Nª de Ordem 001/2007, 002/2008.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, **Henri Clay Santos Andrade**, faço público que o advogado **FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS** requereu Inscrição Suplementar juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 26 de junho de 2018.

AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO
Secretário-Geral - OAB/SE

AUTO POSTO IRMÃOS BERNARDO CNPJ 28.570.993/0001-56,Monte Alegre,SE recebeu da ADEMA a L.P.33/2018 até 05/01/2019.

José Pedro dos Nascimento portador do CPF nº 079.753.685-04, torna publico que recebeu da ADEMA a **Renovação Licença de Instalação nº 23/2018 referente ao loteamento Residencial Ouro Fino, a ser implantado na Rod. Estadual Arnaldo Garcez, s/n, Pov. Salvadorzinho, município de Itaporanga D"Ajuda - SE, com as coordenadas geográficas UTM** N = 8.784.393,4008, E= 680.257,5076, constituído de 71 lotes urbanizados em uma área total de 18.840,68m².

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De ordem do Presidente em exercício da OAB/SE **Inácio José Krauss de Menezes**, faço público que no edital datado de **09/07/2018**, **edição nº 27979**, onde se lê: **Presidente da OAB/SE Henri Clay Andrade Santos**, leia-se: **Presidente em exercício da OAB/SE Inácio José Krauss de Menezes**.

Aracaju (SE), 12 de julho de 2018.

AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO
Secretário-Geral da OAB/SE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De ordem do Presidente em exercício da OAB/SE **Inácio José Krauss de Menezes**, faço público que no edital datado de **26/06/2018**, **edição nº 27971**, onde se lê: **Presidente da OAB/SE Henri Clay Andrade Santos**, leia-se: **Presidente em exercício da OAB/SE Inácio José Krauss de Menezes**.

Aracaju (SE), 12 de julho de 2018.

AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO
Secretário-Geral da OAB/SE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De ordem do Presidente em exercício da OAB/SE **Inácio José Krauss de Menezes**, faço público que no edital datado de **28/06/2018**, **edição nº 27973**, onde se lê: **Presidente da OAB/SE Henri Clay Andrade Santos**, leia-se: **Presidente em exercício da OAB/SE Inácio José Krauss de Menezes**.

Aracaju (SE), 12 de julho de 2018.

AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO
Secretário-Geral da OAB/SE

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
Comissão Permanente de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n° 07/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Carmópolis, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: Execução dos Serviços de reforma nas Creches Maria Virgínia Leite Franco no Povoado Aguada e Creche Nossa Senhora do Carmo, no Município de Carmópolis/SE.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/08/2018 (primeiro de agosto de dois mil e dezoito) às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
T**IPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.
PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global por obra.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 25030 - Secretaria de Educação; PA: 1009 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares da Educação Infantil e/ou Creches; ED: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações; FR:111 - MDE / 140 - Royalties.
BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1045 de 22 de abril de 2013, Decreto Municipal nº 3578/2017 de 12 de maio de 2017.
PARECER JURÍDICO: 48/2018 - PMC.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL: R$ 114.278,42 (cento e quatorze mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça 16 de outubro, 135, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelos telefones: (079) 3277-1210 e Fax: (079) 3277-1266, ou através do e-mail: licitacaocarmopolis.se@gmail.com.

Carmópolis/SE, 12 de julho de 2018.

Reniva Passos Oliveira
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA n° 007/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana torna público, para conhecimento de todos, a PUBLICAÇÃO de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO**: Permissão de Serviço Público, mediante a exploração de atividade econômica, referente à coleta transporte e destinação final de resíduos, provenientes do Matadouro Municipal. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 17/08/2018 (dezessete de agosto de dois mil e dezoito) às 09:00 h. **TIPO**: Maior oferta **PRAZO**: 60 (sessenta) meses **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal nº 1.331/2009, Decreto Municipal nº 105/2016, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **PARECER JURÍDICO**: 249/2018. **OFERTA MÍNIMA**: R$ 1.620.00,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais) O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Francisco Santos, 160 2º andar de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelos telefones: (79) 3431-9712 ou através do endereço www.itabaiana.se.gov.br ou, no e-mail: licitacao.pmita@gmail.com.
Itabaiana, 12 de julho de 2018.

Lucas Neves Cunha
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D AJUDA, inscrita sob CNPJ nº 13.128.889/0001-39, sediado na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Itaporanga D´Ajuda, SE, CEP 49.120-000, recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, ADEMA, **Licença de Instalação n° 96/2018 referente à pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial, com área total de 1484,04m², no Povoado Mata do Ipanema, Zona Rural, no município de Itaporanga d'Ajuda/SE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D AJUDA, inscrita sob CNPJ nº 13.128.889/0001-39, sediado na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Itaporanga D´Ajuda, SE, CEP 49.120-000, recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, ADEMA, **Licença de Instalação n° 97/2018 referente à pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial, com área total de 1076,59m², no Povoado Sapé, Zona Rural, no município de Itaporanga d'Ajuda/SE.**

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 030/2018

PARTÍPES: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe DER/SE e o Município de Macambira /SE
OBJETO: O Presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** tem por .objeto a somação de esforços entre o DER/SE e o MUNICIPIO, visando a pavimentação asfáltica e a execução de outros serviços em vias e obras de arte localizadas no Município de Macambira/SE, conforme detalhamento constante no Escopo de Trabalho em anexo apresentado pelo município , que fica fazendo parte integrante deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
PRAZO: 02 (dois) anos
BASE LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93
Macambira/SE, 12 de julho de 2018.

LUCIANO MACHADO BATISTA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO AVISO DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2018-FMS

O Fundo Municipal de Saúde do município de **Macambira, estado de Sergipe**, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE/SE, **torna público**, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** e mediante informações a seguir:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO PÉ DE SERRA DO BELINHO, NO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE, CONFORME DETALHAMENTOS CONSTANTES DOS ANEXOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**
DATA DE RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 31 de julho de 2018 às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, Praça São Francisco, 24, Macambira/SE.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 - Secretaria de Saúde 8010 - Fundo Municipal de Saúde 1049 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde 4490.51.00 - Obras e instalações FR: 1211/1212/1218
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça São Francisco, 24, Bairro Centro, Macambira/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 13h00min ou ainda pelo e-mail: **licitacaomacambira@yahoo.com.br.**
Macambira/SE, 10 de julho de 2018.

JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO AVISO DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2018-FMS

O Fundo Municipal de Saúde do município de **Macambira, estado de Sergipe**, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE/SE, **torna público**, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** e mediante informações a seguir:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES, NO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE, CONFORME DETALHAMENTOS CONSTANTES DOS ANEXOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**
DATA DE RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 31 de julho de 2018 às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, Praça São Francisco, 24, Macambira/SE.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 - Secretaria de Saúde 8010 - Fundo Municipal de Saúde 1049 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde 4490.51.00 - Obras e instalações FR: 1211/1212/1218
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça São Francisco, 24, Bairro Centro, Macambira/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 13h00min ou ainda pelo e-mail: **licitacaomacambira@yahoo.com.br.**
Macambira/SE, 10 de julho de 2018.

JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS
Presidente da CPL

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

A Comissão Permanente de Licitação, deste município de Muribeca , no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas, torna público o que segue:
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Muribeca**.**
DATA E HORA: A Reunião Será Realizada No Dia **30/07/2018**-às 09:00 horas da manhã.
LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Localizada na sede da Prefeitura Municipal de Muribeca.
TIPO: Menor Preço ITEM
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de Dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - AÇÃO - Ação - 2037 - Proteção Social - 2040 - Proteção Social Básica - 2044- IGD - 3390.30.00.00 - 0193-997- Material de Consumo.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) a Lei 10.520 e seus anexos, que autoriza essas modalidades e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos e a Lei 147/14 representa grande avanço para as MPEs.
PARECER JURÍDICO: 13/2018
RETIRADA DO EDITAL: O Edital e Anexos, deverão ser obtidos gratuitamente, junto a Comissão Permanente de Licitação CPL, no endereço: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Localizada na sede da Prefeitura Municipal de Muribeca na Rua Jackson de Figueiredo, S/n ou no SITE: www.muribeca.se.gov.br**.**
CONTATO/COMUNICAÇÃO: (79) 3342-1215
VALOR CONTRATAÇÃO: 96.948,67(noventa e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
Muribeca /Se, 13 de julho de 2018.

MARIA DOS PASSOS SANTOS DIAS
Pregoeira/Municipal

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 034/2018

PARTÍPES: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe DER/SE e o Município de São Domingos/SE
OBJETO: O Presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** tem por **objeto** a somação de esforços entre o DER/SE e o MUNICIPIO, visando a pavimentação asfáltica e a execução de outros serviços em vias e obras de arte localizadas no Município de São Domingos/SE, conforme detalhamento constante no Escopo de Trabalho em anexo apresentado pelo município, que fica fazendo parte integrante deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
PRAZO: 02 (dois) anos
BASE LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93
São Domingos/SE, 12 de julho de 2018.

PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe baixou o seguinte Ato e Portarias:

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 34/2018 de 5 de julho de 2018 - CONCEDE férias individuais ao Procurador do Ministério Público Especial LUIS ALBERTO MENESES, referente ao período aquisitivo de 11/12/2016 a 10/12/2017, para usufruir no lapso de 6 de julho de 2018 a 4 de agosto de 2018.

PORTARIA nº 430/2018 datada de 5 de julho de 2018 - APOSENTA por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 114 da Lei Complementar nº 113/2005, o servidor JOSE JAILTON TELES, Assistente de Serviços Administrativos, nível 15, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo deste Tribunal, com vigência a partir do dia 2 de julho de 2018.

PORTARIA nº 431/2018 datada de 5 de julho de 2018 - CONCEDE ao servidor OSMAN VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista de Controle Externo II, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao 2º quinquênio, relativo ao período aquisitivo 2004/2009 de Serviço Público Estadual, para ser usufruída no período de 1º de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018.

PORTARIA nº 432/2018 datada de 9 de julho de 2018 - CONCEDE Licença para Tratamento da Própria Saúde, ao servidor, JOSE HERTZ DE ANDRADE MENDES, Analista de Controle Externo I, por 60 (sessenta) dias, no período de 11 de junho de 2018 a 9 de agosto de 2018.

PORTARIA nº 433/2018 datada de 9 de julho de 2018 - CONCEDE Licença para Tratamento da Própria Saúde, ao servidor, MARCELO AUGUSTO NASCIMENTO DE AZEVEDO, Analista de Tecnologia da Informação, por 15 (quinze) dias, no período de 13 de junho de 2018 a 27 de junho de 2018.

PORTARIA nº 434/2018 datada de 10 de julho de 2018 - CONCEDE Licença para Tratamento da Própria Saúde, a servidora, ELIANA MARIA MOTA DOS ANJOS, Analista de Controle Externo I, por 4 (quatro) dias, no período de 18 de junho de 2018 a 21 de junho de 2018.

PORTARIA nº 435/2018 datada de 10 de julho de 2018 - CONCEDE ao servidor OZORIO FLORENCIO DE CARVALHO NETO, Analista de Controle Externo II, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao 2º quinquênio, relativo ao período aquisitivo 2003/2008 de Serviço Público Estadual, para ser usufruída nos períodos de 10 de setembro de 2018 a 9 de outubro de 2018 e de 12 de novembro de 2018 a 11 de dezembro de 2018.

PORTARIA nº 436/2018 datada de 10 de julho de 2018 - CONCEDE à ISABELLA DE OLIVA DANTAS SOARES, servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Laranjeiras, ora à disposição deste Tribunal de Contas, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao 1º quinquênio, relativo ao período aquisitivo 2006/2011 de Serviço Público Municipal, para ser usufruída no lapso de 5 de novembro de 2018 a 4 de dezembro de 2018.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADA: FIRMA PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA.
OBJETO: ACRESCER EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), O VALOR GLOBAL DO CONTRATO.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2018
ARACAJU, 12 DE JULHO DE 2018.

TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENEZES
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE Segrase
EDISE

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 12 de Julho de 2018 às 20:50:10